

Prestando Contas 2007/2008

Senador João Durval (PDT-BA) 2008



Prestando Contas

Prestando Contas: Senador João Durval

Sumário

Apresentação - Dep. Sérgio Carneiro	09
DISCURSOS	
Enchentes do Rio São Francisco	15
Aquecimento Global	
Planejamento Familiar	24
João Durval anuncia projeto sobre afastamento de senadore	s da
Mesa.	
Crise aérea	31
Defende projeto que prevê habilitação específica para moto mototaxistas	-
João Durval condena divisão do estado da Bahia	
João Durval cobra maior controle na entrada de capital exte	
no país	
Discurso pronunciado na Defensoria Pública do Estado da l	
Senador João Durval defende etanol brasileiro	49
Reflexão sobre o desenvolvimento urbano e o desenvolvimento	
sustentável	
Reeleição de seu filho, João Henrique, para Prefeito de Salv 60	
Privatizações e Concessões das estradas brasileiras	63
RELATORIAS	
PLS 199/2007	69
PLS 278/2007	74

PLS 495/2007	78
PLS 57/2001	82
PLS 255/2007	88
PLS 263/2007	95
PLS 620/2007	102
PLS 271/2007	108
PLS 181/2008	.113
PLS 475/2003	.119
PROPOSIÇÕES	
PRS 40/2007	127
PEC 66/2007	131
PLS 548/2007	134
PLS 625/2007	137
PLS 716/2007	140
PLS 135/2008	143
RQS 1050/2007	145
RQS 1051/2007	147
RQS 1152/2207	148
RQS 1153/2007	150
RQS 662/2008	151
APARTES	
Senador João Durval rebate em plenário a críticas do senador	
sar Borges ao Prefeito João Henrique	
Aparte ao discurso do senador Romeu Tuma, considerações so	
questões atinentes à Amazônia	159

coroamento de uma vida públi-

A chegada de João Durval ao Senado coroa uma vida pública e uma caminhada digna de ser citada como exemplo para as novas gerações. Homem probo, honesto, com larga experiência administrativa e política, revela-se nos dias atuais um político raro.

Dentista por formação, iniciou sua vida pública no distante ano de 1954, quando foi eleito Vereador pela primeira vez na nossa querida Feira de Santana. Reeleito em 1958, foi, como Presidente da Câmara de Vereadores, Prefeito interino, já que não existia o cargo de vice-prefeito naquela época.

O brilhante desempenho como Vereador forjou sua liderança popular. Mesmo perdendo as eleições para Prefeito, em 1962, por apenas 43 votos, naquela que foi a eleição mais disputada da história do nosso município, conseguiu a vitória em 1966.

Sua passagem pela Prefeitura foi marcante, pois assentou as bases do que Feira de Santana é hoje: maior do que nove capitais brasileiras, segundo município em importância do Estado da Bahia e maior entroncamento rodoviário do Norte/Nordeste

Foi durante sua gestão que Feira foi enriquecida com as águas do Paraguaçu, a energia de Paulo Afonso, o Distrito Industrial do Subaé e com a criação da Universidade Estadual. Para isso, contou com o significativo apoio de uma figura que para nós, baianos, será sempre inesquecível: o então Governador Luis Viana Filho.

Concluído o seu mandato de Prefeito, exerceu o cargo de Diretor Geral do Centro de Desenvolvimento Industrial (CEDIN), órgão responsável pela implantação de indústrias no Interior da Bahia, adquirindo experiência numa área distante de sua formação acadêmica o que lhe seria útil por toda a vida pública.

Cumprida esta etapa, elegeu-se Deputado Federal em 1974, tendo o mandato renovado em 1978, sempre como um dos mais votados do Estado. Entretanto, não exerceu este último, preferindo adquirir mais uma experiência, aceitando tornar-se Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos. Esta passagem foi fundamental para a aquisição de conhecimentos no setor, pois foi justamente um programa de convivência com a seca o carro chefe do seu Governo, quando eleito em 1982.

De 1983 a 1987, tornou-se o primeiro Governador eleito da Bahia após a democratização do País. Foi um período de grandes realizações, que deixou marcas profundas em nosso Estado. Marcas que acompanhariam João Durval em todas as campanhas posteriores, independentemente dos resultados. Até hoje, é reconhecido como o melhor Governador que o funcionalismo baiano já teve. O sertão baiano também tem suas razões para lembrá-lo com carinho, pois foram mais de quatro mil poços artesianos abertos, barragens e açudes construídos. Tanto para o funcionalismo como para o sertanejo, tornou-se inesquecível.

Sua gestão foi marcada pelo equilíbrio entre ações que beneficiaram tanto a capital como o interior. Entre as iniciativas importantes para Salvador, podemos citar o Conjunto Cajazeiras - maior conjunto habitacional da América Latina e uma verdadeira cidade dentro da nossa capital; as obras na orla marítima; a reconstrução do Mercado Modelo, um dos principais pontos turísticos de Salvador; a construção do aeroporto então denominado "Dois de Julho"; a adutora de Pedra do Cavalo, que resolveu definitivamente o problema de água na Região Metropolitana de Salvador; o Instituto de Assistência e Previdência do Servidor do Estado da Bahia (IAPSEB); a construção do Estádio Manoel Barradas, mais conhecido como "Barradão", divisor de águas nas páginas da história do Esporte Clube Vitória; além de 504 creches, escolas e obras em bairros populares.

Igual atenção foi dada a todo o interior do Estado, com a construção de estradas e obras de infra-estrutura; a entrega de mais de 130 mil títulos de terra e a implantação de sistemas de eletrificação rural. Como político e administrador de visão, manteve a Educação como uma das prioridades de seu governo, realizando outras inúmeras obras de interesse social, como a construção de sete centros culturais, estádios de futebol e quadras poliesportivas; escolas, creches, hospitais e postos de saúde; terminais rodoviários e delegacias de polícia.

Enquanto Governador, João Durval foi reconhecido pelo tratamento respeitoso que sempre dispensou aos seus adversários. E também pelo seu jeito suave e sertanejo de lidar com as situações dificeis a que este tipo de cargo submete seu ocupante. Inseriu, portanto, seu nome na História da Bahia, de forma indelével, como um de seus maiores administradores.

Esteve presente no processo de redemocratização de nosso País ao lado de Tancredo Neves, e assim se despediu do cargo de governador.

Em 1992, teve a oportunidade de voltar a governar sua terra natal, Feira de Santana. Apesar do pouco tempo da sua administração, apenas 15 meses, não deixou de imprimir na cidade novas marcas resultantes dessa passagem. Teve, como todo político, suas decepções, como as derrotas de 1994 e 1998 para o Governo do Estado e uma primeira tentativa de chegar ao Senado em 2002.

Afirma João Durval que cada derrota amadurece o homem público por 10 anos, pelo menos. Talvez ele próprio tenha-se servido desse ensinamento para corrigir seu rumo e receber do povo baiano o reconhecimento e o coroamento de toda uma vida pública, ao chegar ao Senado, nas últimas eleições de 2006, com mais de 2 milhões e 655 mil votos, tornando-se o quarto Senador mais votado do País. Em poucos meses, a consistência de seus discursos e a importância dos projetos apresentados mostram que, novamente, a Bahia e o Brasil haverão de ganhar com esse seu novo mandato. Basta citar resolução de sua autoria prevendo o afastamento de senadores dos cargos que ocupam na Mesa Diretora, quando processados pelo Conselho de Ética, o que propiciou ao Senado Federal recuperar junto à sociedade os conceitos que estiveram sempre presentes nos trabalhos destacados: respeito e credibilidade.

Não posso deixar de registrar que, ao longo desta caminhada, ele contou com o decisivo apoio, em todas as horas, da esposa e companheira de toda uma vida, minha mãe, Yeda Barradas Carneiro. A história de um não se escreve sem referência ao outro. Por uma questão de justiça.

Para mim, meus irmãos e toda a sua descendência, fica a ufania de, entre tantos escândalos no meio político, podermos dizer que somos filhos de um político reconhecido por todos como honesto,



Discurso: Enchentes do Rio São Francisco

Proferido em 16 de março de 2007:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, como é do conhecimento de todos, as populações ribeirinhas do Rio São Francisco, particularmente no Estado da Bahia, estão sofrendo, há semanas, com as recentes cheias do Velho Chico.

Somente no meu Estado, Senhor Presidente, já são cinco mil as famílias afetadas pela enchente. A maioria delas vive em algum dos vinte e três municípios que decretaram situação de emergência por conta das cheias. Até maio, início da estação seca, o drama dessas pessoas continuará.

Os prejuízos econômicos, por exemplo, são incalculáveis. Alguns municípios registraram perda total da safra agrícola de suas áreas rurais. Em cidades como Ibotirama, as águas alcançaram até o terreno do prédio da Prefeitura, e boa parte do comércio da cidade está submersa. Seja na região rural, seja na área urbana, o povo está vendo os sonhos de toda uma vida serem tragados impiedosamente pela força das águas do rio que, até pouco tempo atrás, era sinônimo de vida e esperança.

Desde fevereiro havia a previsão de que os municípios baianos que margeiam o rio sofreriam com o aumento do volume de água no Médio São Francisco. Em meados daquele mês, a barragem de Três Marias elevou a vazão para 7 mil metros cúbicos por segundo. Como a vazão máxima da barragem de Sobradinho, que garante a regularidade da vazão do São Francisco, é de 8 mil metros cúbicos por segundo, é possível perceber os limites perigosos em que as hidrelétricas estavam trabalhando.

O pior acabou acontecendo. O nível das águas do rio, especialmente entre as barragens de Três Marias e Sobradinho, subiu vários centímetros em um espaço curto de tempo. Plantações inteiras ficaram embaixo d'água, negócios recém-inaugurados foram à lona, famílias ficaram ilhadas em suas comunidades e os barcos substituíram os veículos terrestres como meio de transporte.

Nesse particular, em algumas cidades a situação é especialmente dramática. Em Malhada, a queda do nível do rio, que deveria ser motivo de alegria, trouxe problemas adicionais, pois agora, além

de não poderem usar os barcos para buscar mantimentos em outras localidades, os moradores da cidade não podem tampouco usar a BR-030, que liga Malhada a outros municípios, pois a estrada está simplesmente intransitável.

Esses, Senhor Presidente, são alguns exemplos do martírio suportado pela população ribeirinha, tanto rural quanto urbana, que vive nos municípios que margeiam o trecho baiano do Rio São Francisco. Não é a primeira vez em que enchentes assim ocorrem, e nem será a última — e é justamente por isso, pela possibilidade clara e real de novas catástrofes nos anos vindouros, que devemos tomar providências imediatas no sentido de nos prepararmos para essas calamidades.

É imperativo, portanto, Senhoras e Senhores Senadores, que nos debrucemos sobre esse problema com urgência. É notória a riqueza cultural das comunidades ribeirinhas do São Francisco, com seu artesanato típico, com suas formas tradicionais de pesca não-predatória, com toda uma mitologia que tem no rio seu personagem principal, e com uma conscientização sobre a importância da preservação do rio para o meio ambiente e para a vida das pessoas que dele dependem.

As medidas a serem adotadas no presente momento são de duas naturezas. Em primeiro lugar, existe uma situação emergencial a ser combatida. É preciso oferecer às famílias condições de enfrentarem, da melhor forma possível, os dias difíceis que tiveram e ainda terão pela frente. Mesmo quando as águas voltarem a seus níveis normais, o estrago deixado pelas cheias ainda exercerá seus efeitos por meses, até anos, na vida daquelas pessoas.

A responsabilidade por essas ações emergenciais deve ser partilhada, harmônica e eficientemente, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado da Bahia.

É preciso pensar, por fim, em um plano que contemple alguma forma de ressarcimento para agricultores e comerciantes que perderam tudo que tinham por conta das cheias e estão, com toda a razão, desesperados em relação ao futuro.

No médio prazo, Senhor Presidente, é necessário intensificar os programas sociais voltados para aquela região. Em matéria publicada no Jornal Tribuna da Bahia de hoje, o secretário estadual de infra-estrutura Antônio Carlos Batista Neves, disse que a chuva das últimas semanas castigou tanto a Bahia que alguns municípios

ainda continuam em estado de emergência. O Rio São Francisco transbordou a ponto de deixar bairros completamente submersos e centenas de famílias desalojadas. De acordo com a Coordenação de Defesa Civil (Cordec), 23 municípios estão em situação de emergência devido a enchente do rio. As obras de recuperação da Secretaria Estadual de Infra-estrutura ainda não começaram porque o nível da água continua elevado. A chuva causou tantos prejuízos que foi necessário fazer 11 grandes intervenções na malha rodoviária. Nós tivemos dois problemas sérios, um no oeste (Anel da soja) com 232 km de estrada que devem ser recuperadas assim que parar a chuva forte porque tem dois milhões de toneladas de soja para serem escoadas; e a outra, em Juazeiro, com 140 km de estrada totalmente destruída, onde deverá ser feita a recuperação emergencial para o escoamento da produção do acúcar. Localidades como Ibotirama, Xique-Xique, Barra, Carinhanha, Porpará, Muquém do São Francisco, Caetité, região de Luís Eduardo Magalhães (próximo a Juazeiro) e Barreiras passarão por intervenções assim que o nível do rio começar a baixar, conforme Batista Neves.

São municípios com alguns dos mais baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) de toda a bacia, e merecem, portanto, atenção especial no que diz respeito à questão social.

Outras obras referentes às soluções que serão dadas, foram incluídas no PAC, pelo Presidente da República, à pedido do Sr. Governador Jaques Wagner. É necessário o reconhecimento, e assim o diz a Tribuna da Bahia de hoje, da demonstração de sensibilidade e o alto grau de responsabilidade apresentado pelo Governador Jaques Wagner, ao encontrar-se com as vítimas das chuvas no interior da Bahia atingidas pelas cheias do Rio São Francisco.

Paralelamente às atitudes emergenciais, precisamos nos debruçar sobre medidas de longo prazo, para evitar, justamente, que as cheias, por inevitáveis que sejam, pelo menos não alcancem proporções tão destrutivas. Ao tempo em que combatemos os sintomas com ações de emergência, precisamos nos preocupar, também, em combater as causas dessas enchentes, fundamentalmente as causas provocadas pelo ser humano.

Sem querer me alongar em discussões técnicas, lanço, para reflexão de Vossas Excelências, duas medidas que poderiam ser tomadas no médio e no longo prazo.

Uma delas é o desassoreamento do São Francisco, em especial do trecho entre as barragens de Três Marias e de Sobradinho. O acúmulo de sedimento no leito do rio diminui sensivelmente sua

profundidade, empurrando o excedente causado pelas chuvas, em volume cada vez maior, para as margens, causando as inundações que presenciamos com frequência crescente.

Outra medida é combater as causas do assoreamento do São Francisco: restaurar as matas ciliares, ordenar de forma mais racional a ocupação humana na região, intensificar os programas de educação ambiental das populações ribeirinhas, entre outras medidas que, efetivamente, impeçam o recrudescimento do processo erosivo sofrido pelas margens do Velho Chico.

Finalmente, Senhor Presidente, quero apresentar minha solidariedade às famílias que perderam suas casas, suas plantações, seus negócios, sua saúde, sua esperança. Quero garantir a essas pessoas que estamos acompanhando de perto as medidas do Governo Federal e do Governo da Bahia para amenizar as perdas do povo daquela região, cobrando desses governos medidas urgentes e efetivas para que, por um lado, a presente calamidade seja debelada sem demora, e, por outro, que desastres assim não aconteçam novamente no futuro.

Discurso: Aquecimento Global

Proferido em 23 de abril de 2007:

Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, o crescimento da população mundial, cada vez mais acelerado desde o início do século XX, tem colocado para a humanidade problemas nunca antes imaginados. E não são questões superficiais, pois de sua discussão e das respostas que lhes daremos depende, em muito, o futuro da vida humana sobre a superficie terrestre.

Pode parecer alarmismo para determinados ouvidos de hoje! Mas o fato é que nos defrontamos,

desde há algum tempo, com crescentes problemas para gerir em nosso próprio favor a preservação do planeta.

Ora, Senhor Presidente, nos tempos em que a humanidade era pequena para a grande superfície habitável do globo terrestre, era muito fácil resolver os desgastes ambientais provocados pela exploração dos recursos naturais. Bastava ao grupo deslocar-se para outro sítio e esperar que o anterior se recuperasse pelas leis próprias da natureza. Assim, durante milênios os homens puderam usar e desfrutar da terra sem que houvesse maiores dificuldades de preservação.

Hoje, Senhoras e Senhores Senadores, não é mais possível, sequer imaginar, que a população do Sudão se desloque para qualquer outro território a fim de resgatar a capacidade de sua terra. Assim, milhões de pessoas no mundo todo sofrem com escassez de recursos ou deterioração ambiental, sem que lhes seja possível recuperar o espaço em que vivem na velocidade em que sua própria presença o deteriora.

Mas pior do que a degradação direta, é a degradação global, causada por uns e sofrida por outros, ou por todos. Hoje, nenhuma nação é mais independente das outras, nem mesmo na forma com que lida com seu espaço ambiental. Qualquer desequilíbrio provocado aqui é causa de conseqüências danosas nos mais distantes locais do planeta.

São problemas graves, cujas soluções não estão ainda, necessariamente ao alcance de nossas mãos. A natureza tem forças e mecanismos que os humanos ainda não dominam completamente.

Senhoras e Senhores Senadores, as alterações que temos produzido no ecossistema em que vivemos não permitem postergar o enfrentamento das conseqüências delas advindas. Aquecimento global, perda da camada de ozônio, destruição da cobertura vegetal, degelo dos pólos, extermínio de espécies animais e vegetais, exaustão de terras agrícolas, poluição de fontes aqüíferas e uma longa série de outros problemas, que nós mesmos causamos, são espécies de bomba de efeito retardado, cuja potência e momento de explosão ainda é difícil de aferir.

Por isso, Senhor Presidente, dar ouvidos aos que se dedicam a estudar essas questões significa, no mínimo, demonstrar sensatez e lucidez no trato do futuro de todos nós. Por isso, Senhoras e Senhores Senadores, a importância dos relatórios que o Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas emitiu em fevereiro último e neste mês de abril. São dois importantes documentos para alertar, principalmente as autoridades, sobre as questões a serem enfrentadas nas próximas décadas visando assegurar um Planeta Terra habitável para a humanidade.

Se os habitantes de qualquer cidade sentem o aquecimento atmosférico apenas porque a urbe se torna mais asfaltada, o que dizer do planeta todo, quando são emitidas incontáveis toneladas de gases-estufa em toda parte? O que a natureza sempre fez, que foi trocar calor com o espaço sideral, utilizando sua enorme massa para absorver calor e sua atmosfera para filtrar o calor solar, torna-se cada vez mais instável, pela ação desequilibradora do homem. As cidades, em primeiro lugar, o campo, depois, se tornam mais quentes, com o decorrer dos anos.

O exemplo, quase pueril, do efeito do asfalto no microclima da superfície urbana é bem elucidativo dos reflexos negativos do que fazemos, piorando, em certa medida, nossas condições de vida, mas imaginando que estamos melhorando, sem causar danos, nossa vida e nosso conforto. Como lidar com tais questões e suas conseqüências, eis nosso grande desafio!

Ao mesmo tempo, Senhoras e Senhores Senadores, não podemos paralisar o mundo, a pretexto de preservá-lo. Uma população crescente, demandante de mais e mais bens e serviços, impõe uma exploração maior dos recursos que temos no planeta. Eis uma contradição para a qual teremos que dar resposta! Como explorar o espaço que temos sem esgotar os recursos que ele nos coloca à disposição?

Está soando o alarme do clima terrestre? Creio que sim! O

relatório do Painel de Mudanças Climáticas nos diz que sim! E está na hora de ouvirmos o sinal!

Já temos um bilhão de pessoas expostas à severa escassez de água, 600 milhões de pessoas sujeitas à fome em razão de secas. Até 2050, são grandes as chances de que o acesso à água potável e aos alimentos diminua para grande parte da humanidade; extensas regiões terão a capacidade produtiva de seu solo reduzida a zero; os oceanos tendem à acidificação progressiva, com impacto na flora e fauna marinhas; e, assim, qual monótona e triste ladainha, uma série nefasta de males poderá nos assolar em futuro muito breve.

Os desequilíbrios térmicos provocados pela elevação de temperatura nas gigantescas massas de água que recobrem o planeta poderão ter consequências gravíssimas para incontáveis países ao redor do mundo. O regime dos rios pode ficar seriamente afetado, provocando importantes elevações de nível e vazão em alguns continentes, e redução em outros. Os mares deverão ter seu nível médio elevado por conta do degelo das placas polares e dos picos hoje gelados.

Senhor Presidente, a capa do número 463 da revista semanal *Época*, de 2 de abril passado, é exemplar, ao mostrar o Rio de Janeiro submerso e apenas o Corcovado e o topo de alguns edifícios emergindo do enorme oceano em que se transformaria a Cidade Maravilhosa. A reportagem que ela encabeça resume de modo bastante claro os principais cenários caso os dirigentes que hoje estão no poder não ajam em prol do futuro.

No fundo, Senhoras e Senhores Senadores, a pergunta que se coloca é: temos o direito de deixar isso acontecer com nossos descendentes? Ou agimos agora, para evitar que o pior sobrevenha?

Esperar que a Amazônia, sob efeito do aumento da temperatura se torne savana?

Esperar que o semi-árido brasileiro se torne deserto até 2050 e provoque a conseqüente migração de cerca de 32 milhões de nordestinos para o litoral da região e para o sudeste?

Esperar para ver nosso litoral, com a acidificação das águas, perder sua diversidade marinha e as culturas de crustáceos, que geram renda para inúmeras comunidades brasileiras, serem dizimadas?

Esperar que a escassez de chuvas reduza em 60% a área de

cultivo de soja e outros grãos no Centro-Oeste, enquanto as pragas proliferam no cerrado?

Assistir a produtividade da lavoura na África ser reduzida em mais de 50% pela esterilização das terras, até 2020?

Assistir às geleiras do Himalaia serem reduzidas de 500 mil quilômetros quadrados para 100 mil, até 2030?

Assistir a redução da descarga dos rios colocar em colapso o sistema de geração hídrica de energia, principalmente na Europa, até 2070?

A situação certamente será catastrófica se não formos capazes de reagir e agir com presteza!

O fato anunciado é que as conseqüências de nossa eventual imprudência serão mais sérias na África, na América Latina e em parte da Ásia. Em outras partes do mundo haverá mesmo quem se beneficie, pelo menos hipoteticamente, como o Canadá, que veria suas terras agricultáveis aumentarem e suas disponibilidades de extração de madeira multiplicadas. O aumento da temperatura também traria seus benefícios para alguns. Mas será que eles teriam como desfrutá-los?

Ou será, Senhoras e Senhores Senadores, que a materialização dos cenários previstos pelos estudiosos do clima desencadeará uma nova onda de guerras por comida, água potável ou condições de habitabilidade satisfatórias? Todos nós conhecemos os incontáveis exemplos de conflitos desencadeados pela ganância do poder, mas, também, pela necessidade de subtrair ao vizinho aquilo que falta para si. Quando a questão se tornar vital, uma escolha entre a pilhagem e a miséria ou morte em larga escala não será difícil de ser feita pelos que com ela se defrontarem. Esse sim, seria o pior dos mundos que poderíamos imaginar.

Senhor Presidente, a Terra, graças a Deus, ainda não se encontra em estado crítico de deterioração, nem o processo a que a estamos submetendo é irreversível. Por isso mesmo, é bom que evitemos chegar lá.

Podemos e devemos fazer escolhas e implementar políticas públicas que permitam ao Brasil servir de modelo de progresso, de atendimento às demandas sociais e, simultaneamente, de preservação do meio ambiente para as gerações futuras. Há custos, certamente

elevados, mas haverá ainda maiores, e em vidas humanas, se não nos decidirmos logo.

Temos enormes reservas hídricas que, se bem gerenciadas, poderão nos fornecer energia elétrica e água potável por incontáveis anos. Temos espaço para agricultura que, se bem cultivado, pode nos abastecer de alimento e biocombustível por muito tempo. Temos riquíssimas reservas minerais; temos crescente domínio da tecnologia moderna. Enfim, temos recursos materiais e humanos suficientes para agirmos com sensatez em nosso próprio beneficio e, assim, beneficiar toda a humanidade.

O que não podemos, Senhor Presidente, é deixar passar os anos e nada fazer, ou fazer apenas o mínimo para evitar a catástrofe imediata

Senhoras e Senhores Senadores, o livro sagrado dos cristãos, a *Bíblia Sagrada*, no livro do *Gênesis*, narra que Deus, ao criar o homem e a mulher, disse-lhes: "Frutificai e multiplicai-vos, enchei a terra e submetei-a. Dominai sobre os peixes do mar, sobre as aves dos céus e sobre todos os animais que se arrastam sobre a terra. Eis que eu vos dou toda a erva que dá semente sobre a terra, e todas as árvores frutíferas que contêm em si mesmas a sua semente, para que vos sirvam de alimento."

Eis, numa linguagem de mais de dois milênios, o que o homem deve fazer com este nosso Planeta. Dominá-lo, não destruí-lo! Uma tarefa quase óbvia, mas que demanda espírito público e solidariedade universal.

Construir barragens para gerar energia; modernizar nossa infra-estrutura viária; disciplinar a exploração da Amazônia; regular o mercado de biocombustível; reduzir nossa poluição atmosférica

Discurso: Planejamento Familiar

Proferido em 14 de maio de 2007:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, neste meu pronunciamento de hoje, pretendo discorrer sobre a questão do planejamento familiar no Brasil. Iniciarei, contudo, fazendo uma análise resumida da dinâmica populacional em nosso País durante as últimas décadas, visto que a questão populacional serve como "pano de fundo" para algumas observações que farei a seguir.

Inicio esse retrospecto lembrando que, semelhantemente ao ocorrido em outras partes do mundo – em especial nos Estados Unidos –, o Brasil experimentou uma espécie de explosão populacional a partir da década de 50 do século passado. Internacionalmente, o fenômeno ficou conhecido como *baby boom*, e marcou o período que se estendeu do pós-segunda grande guerra até o final da década de 1960 ou o início da década seguinte.

As razões para o *baby boom* são diversas e estendem-se desde o sentimento de euforia — especialmente no caso norte-americano — até os avanços nas técnicas médicas, nas condições sanitárias — com a conseqüente redução das taxas de mortalidade infantil — e na melhoria da base alimentar. Nesse mesmo período e pelas razões parecidas, a expectativa de vida aumentou e, como conseqüência da diminuição dos óbitos e do aumento dos nascimentos, houve taxas de crescimento populacional realmente altas, da ordem de 6% ao ano.

Antes de prosseguir acerca do que ocorreu nas décadas seguintes, eu gostaria de chamar a atenção para o fato de que esses baby boomers, como ficaram conhecidas as crianças que nasceram nas décadas de 1950 e 60, estão, agora, prestes a entrar na idade avançada, ou seja, estão prestes a começar a completar 60 anos. É muito importante que tenhamos isso em vista porque as consequências desse fenômeno são vastas para o nosso País, em especial, no que tange aos gastos previdenciários.

Mas voltemos à dinâmica demográfica de nosso passado recente.

A partir da década de 1970, no Brasil, houve um despertar da consciência civil para o fenômeno de explosão populacional. Em consequência, toda uma indústria de controle de natalidade

foi montada. Paralelamente aos novos mecanismos contraceptivos que surgiam, mudanças comportamentais e culturais contribuíram muito para a redução da taxa média de fecundidade feminina e, conseqüentemente, das taxas de crescimento populacional. As mulheres aumentaram seus índices de escolarização e passaram a entrar em massa no mercado de trabalho; e as famílias começaram a sentir o peso da sociedade do consumo e do conhecimento (em que criar um filho não se resume apenas em dar-lhe alimento). Tudo isso contribuiu para uma redução acentuada no número médio de filhos por mulher.

Como decorrência desse processo, que brevemente descrevi, a média brasileira de filhos por mulher que, na década de 1950 era de 6, passou, no início do século XXI, para 2,1.

Eu gostaria de reforçar esse dado: são 2,1 filhos, em média, por mulher. Considerando o fato óbvio de que uma porcentagem das crianças não chega à idade reprodutiva, estejam certos as Senhoras e os Senhores de que, hoje, no Brasil, atingimos a taxa de reposição, o que vale dizer que esses 2,1 filhos por mulher representam a estagnação do crescimento populacional. E mais: a continuar nas tendências atuais, a população brasileira começará a decrescer a partir de 2020!

Paralelamente a tudo isso, temos de ressaltar que, nas duas últimas décadas, a expectativa de vida ao nascer aumentou em 8 anos para os homens e em 9,3 anos para as mulheres. Mais uma vez, chamo a atenção das Senhoras e dos Senhores para a pressão que se impõe ao sistema previdenciário: temos uma população cada vez mais velha e taxas de reposição extremamente baixas. Além disso, os estudiosos prevêem que o aumento da expectativa de vida no Brasil deve continuar a ocorrer e pode chegar a valores semelhantes aos que são vistos no Japão, onde os homens vivem, em média, 80,2 anos e as mulheres, 87.

Senhor Presidente, o tema deste meu pronunciamento é, como anunciei no início, o planejamento familiar. Contudo, julgo que esse breve relato de alguns aspectos da dinâmica populacional é necessário para que possamos debater a questão do planejamento familiar.

Digo isso porque, quando se fala em questões populacionais ou em planejamento familiar, há que se considerar que o assunto não é simples. Como estudioso das ciências da saúde, tenho a convição de que não há complexidade maior do que a encontrada no ser humano, salvo para aquela que se verifica num conjunto de seres

humanos, ou seja, numa população.

É preciso, portanto, que se enxergue a questão do planejamento familiar como algo bem além do simples mecanismo de controle da natalidade. Na verdade, como já demonstrei, não há razão alguma para, no Brasil, promover-se uma redução na taxa de fecundidade, visto que já atingimos a taxa de reposição e que, daqui a duas décadas, a população brasileira poderá começar a diminuir.

Onde residem, então, os problemas brasileiros e a necessidade de uma política pública de saúde que contemple adequadamente soluções para essa questão? Passo a discorrer sobre alguns aspectos que julgo serem pertinentes para responder essas questões.

Em primeiro lugar, há que se defender que, apesar de estarmos com taxas de reposição populacional, ou seja, de praticamente não estarmos crescendo em número de habitantes, são necessárias políticas públicas de esclarecimento e mesmo de oferta de condições de planejamento familiar, que não se confunde com controle demográfico. E isso pela simples razão de que o que ocorre hoje no Brasil – o país dos contrastes e das diferenças – é que há grupos sociais em que reinam a ignorância, os tabus e os preconceitos a respeito desses assuntos.

Não falamos aqui apenas dos rincões mais afastados e isolados de nosso imenso território, como as cidades ribeirinhas da Região Norte. Falamos, sim, de grandes centros urbanos, cujo gigantismo e cuja complexidade abriga contrastes tão absurdos que, ao passo que uma parte de sua população goza de níveis elevados de educação, de acesso à saúde e tem pouquíssimos filhos, outra parte – nas favelas, por exemplo – experimenta o contrário.

Pesquisas recentes nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Belém demonstraram que, nas suas respectivas favelas, ocorreu um crescimento populacional três vezes superior ao verificado em seus bairros mais tradicionais. Esse é um dado grave, porque expõe a situação de miséria — tanto material como espiritual — em que essas pessoas se encontram. Não sei se as Senhoras e os Senhores têm ciência de que, em certos lugares, em certas favelas, ter muitos filhos é visto — pasmem — como sinal de *status*, de poder! Nesses lugares, o número de filhos por mulher chega a ser igual ao dos mais pobres países africanos.

Eis porque eu dizia que as questões de planejamento familiar são de uma complexidade enorme. Elas não se restringem a fatores médicos ou biológicos, mas, muito além disso, guardam relação com valores profundos, como esses que acabei de citar e ainda com vários outros, como os religiosos, morais, éticos, etc.

Apesar dessa complexidade, cabem, sim, ao Estado, ações práticas e incisivas que tratem do problema sob a ótica da saúde pública. O próprio Presidente Lula nos dá um belo exemplo do tratamento a ser dado à questão. Por ocasião da recente visita do Papa, nosso Presidente afirmou que, apesar de ser pessoalmente contra o aborto, sua postura seria de tratar o tema como um item da saúde pública, não como um assunto pessoal. Essa é a verdadeira postura de um homem de Estado! O Presidente da República nos dá um exemplo a ser seguido, Senhoras e Senhores Senadores!

Cabe ao Estado uma ação efetiva, que torne aquilo que já foi materializado no mundo jurídico – em especial por meio da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996 – em algo concreto e acessível a todos no mundo material!

Cumprem ao Estado as ações concretas de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde, como pretende a lei. Cabe ao Estado, efetivamente, instituir o planejamento familiar orientado por eventos preventivos e educativos e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

É necessária e urgente a transposição da teoria jurídica para a realidade do cidadão e da cidadã. Não se pode mais ficar esperando enquanto centenas de milhares de mulheres morrem, no Brasil, por ano, em decorrência da prática clandestina de abortos! Urge tomar medidas, fazer campanhas de conscientização, distribuir material educativo e dispositivos preventivos, e todas as demais ações estatais que visem a sanar esse mal que assola a saúde pública brasileira.

Discurso: João Durval anuncia projeto sobre afastamento de senadores da Mesa.

Proferido em 10 de agosto de 2007:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, em belo artigo publicado recentemente no Jornal do Brasil, Mauro Santayana, sem favor algum uma das mais lúcidas, cultas e inteligentes figuras do jornalismo brasileiro, chamou a atenção de seus leitores para a grave crise de valores que assola o mundo contemporâneo. Crise que, por sua amplitude e verticalidade, atinge em cheio as instituições políticas. Impossível não concordar com o grande articulista, sobretudo quando nosso País atravessa, como bem o sabemos, momentos difíceis

Em verdade, as transformações operadas na sociedade contemporânea não apenas são demasiado profundas. O que mais assusta nelas é a celeridade com que ocorrem. A rapidez é tamanha que, ante a impossibilidade de imediata substituição dos antigos parâmetros por outros que pudessem refletir as novas circunstâncias que passaram a nortear a vida social, estabelece-se o pior dos mundos, qual seja o do vazio em termos de princípios éticos e morais.

A relativização de tudo, acompanhada de atroz individualismo, talvez seja a face mais perversa e perigosa da sociedade atual. A perda de antigas e tradicionais referências, sem a correspondente substituição por novos paradigmas, leva ao impasse em que hoje vivemos. Verdades destruídas e valores soterrados pela avalanche de inovações promovem o vácuo, dificultam ou até mesmo impedem o estabelecimento de direções a serem seguidas e retiram dos seres humanos a própria dimensão de sua historicidade.

Na política, que é a área em que atuamos diretamente e na qual nos envolvemos cotidianamente, os efeitos dessa crise generalizada são percebidos de forma imediata. Esse fenômeno, aliás, é universal e, em certa medida, nivela países pobres e ricos, sociedades institucionalmente mais ou menos avançadas. Em outras palavras, a crise política também se globalizou, acompanhando o processo de mundialização da economia.

O caso do Brasil, Senhor Presidente, interessa-nos mais de perto. Além da razão óbvia de sermos brasileiros e atuarmos politicamente no País, há outro aspecto que evidencia uma extraordinária singularidade. É provável que não haja outro exemplo mais marcante, no mundo contemporâneo, de uma nação que, como o Brasil, tenha se transformado tão rápida e vigorosamente em apenas seis ou sete décadas. Aquele Brasil arcaico e rural, que existiu ao longo dos três séculos de colonização e que pouco se alterou depois da Independência, há muito deixou de existir. A partir da Revolução de 1930 e, muito especialmente, após o fim da Segunda Guerra Mundial, que coincidiu com a derrocada do Estado Novo de Vargas, nosso País conheceu acentuado processo de modernização econômica, na esteira do qual emergiu uma sociedade majoritariamente urbana.

Para que se tenha idéia da magnitude dessa experiência de urbanização da sociedade brasileira, lembremo-nos de dois fatos interligados: se, em 1950, o censo do IBGE assinalava a existência de cerca de 70% da população vivendo nas zonas rurais, em 2000 o quadro mais que se inverteu, com o espantoso índice de 82% de população urbana.

Essa fantástica mudança fisionômica da sociedade brasileira fez-se acompanhar, como seria inevitável, por sensíveis alterações nas instituições e, sobretudo, na maneira pela qual se faz política. São milhões e milhões de brasileiros que ganham visibilidade. São milhões e milhões de brasileiros que passam a apresentar suas demandas em termos de emprego, moradia, educação, saúde, lazer, transporte, enfim, de acesso a tudo aquilo que de alguma forma corresponde ao que denominamos de cidadania.

Penso residir nesse ponto o nó górdio da questão, a verdadeira matriz nuclear de nossos atuais problemas. Avançamos, sim, em vários aspectos, mas o fizemos em ritmo inferior ao necessário. Colecionamos conquistas, sim, mas de forma morosa e nem sempre no compasso das exigências sociais. Reconheço que vencer mazelas estruturais que nos acompanham há séculos é tarefa dura, difícil e complexa. Todavia, nada justifica que, em pleno século XXI, ainda tenhamos déficits tão acentuados, particularmente em termos sociais.

Como bem lembrou Santayana, temos hoje uma democracia melhor e mais abrangente do que a que tínhamos no passado. Vencemos a barreira da "falsa legitimidade" dos representantes eleitos pelos currais eleitorais, voto de cabresto, e por decisão monocrática das elites locais, regionais e nacionais. No entanto, acompanhando a tendência que se verifica pelo mundo afora, ainda não fomos capazes de colocar nossas instituições plenamente a serviço da coletividade,

de fazer da representação política o instrumento efetivo da presença popular – não apenas de segmentos organizados da sociedade – na condução do Estado.

Justamente por isso, correto está Mauro Santayana, quando afirma, em relação ao Brasil, que, em especial devido ao regime militar, "o eleitor não é representado no Parlamento, mas nele estão presentes os delegados de imensos interesses corporativos". O raciocínio pode e deve ser estendido aos demais Poderes do Estado. Eis a razão pela qual devemos abraçar a grandiosa causa, verdadeiramente ética que se coloca diante de todos nós: transformar a política em sua essência, incluindo métodos e procedimentos.

E é neste sentido, Senhor Presidente, de dar efetividade e praticidade aos valores teóricos dispostos neste pronunciamento, que apresentei o Projeto de Resolução de nº40 de 2007, com a finalidade de estabelecer critérios meritórios para a ocupação de vagas de titularidade ou suplência no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, e principalmente, transferir para o Plenário do Senado decisões relevantes que dizem respeito ao afastamento de Senadores integrantes da Mesa Diretora dos cargos que ocupam, o que proporcionará a retomada por parte desta Casa Legislativa de conceitos primordiais para o seu bom funcionamento e que tem sido duramente atingidos nos últimos tempos: RESPEITABILIDADE E CONFIABILIDADE.

O discurso fácil sobre ética na política, muito mais propício a atender interesses inconfessados e às necessidades imediatas de palanques eleitorais, está longe de suprir nossas carências e, não raro, produz equívocos monumentais. O que a Nação espera de nós, ainda que silenciosamente, é a vigorosa ação no sentido de impedir que o conceito de ética seja banalizado. A ética política de que necessitamos é o caminho que nos conduz à reorganização do Estado, orientando-o para servir ao conjunto da sociedade, para a defesa dos mais legítimos interesses nacionais e para o fortalecimento, integral e pleno, da autêntica cidadania. Ao fazê-lo, estaremos cumprindo o mandamento filosófico que nos ensinou a grande pensadora Hannah Arendt, segundo o qual a política só se justifica quando se traduz em ato de amor à humanidade.

Discurso: Crise aérea

Proferido em 24 de setembro de 2007:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, as duas maiores tragédias da aviação civil brasileira, que ocorreram na esteira do caos aéreo que se instalou no País desde outubro do ano passado, abrem espaço para o aprofundamento de uma discussão que se instalou no Brasil desde a derrocada da Varig: o duopólio que se apossou dos céus brasileiros, protagonizado pela TAM e pela Gol. Tal situação de mercado precisa ser melhor debatida, pois, a meu ver, possui implicações nefastas para a principal vítima da crise aérea, o cidadão brasileiro que utiliza o avião como meio de transporte.

Segundo matéria publicada no último dia 19 de agosto pelo jornal Correio Braziliense, a TAM e a Gol já dominam 88% do mercado brasileiro de aviação. As possíveis conseqüências desse amplo domínio para o consumidor são a elevação de preços, a redução da oferta e a diminuição da qualidade dos serviços. Não seria leviano afirmar que aumento de preços e piora dos serviços já podem ser sentidos pelos usuários da aviação civil nacional.

Uma pesquisa rápida nos sítios das duas empresas na Internet permite constatar que os preços praticados pelas companhias —nas mesmas rotas, e em dias e horários semelhantes — são praticamente os mesmos, o que sugere até mesmo uma cartelização do setor. Ademais, cobra-se cada vez mais caro e oferece-se cada vez menos. Os passageiros passam por um verdadeiro calvário, desde os balcões de check-in, onde as filas são intermináveis, até o interior dos aviões, onde o espaço e as refeições são cada vez mais espartanos.

Ao lado de todos esses problemas, o domínio da TAM e da Gol provoca excessiva concentração de rotas nos mesmos aeroportos, além de sufocar as pequenas empresas que se dedicam à aviação regional. Não é razoável que os aeroportos de Congonhas e de Brasília concentrem quase 25% de todos os vôos brasileiros por uma simples decisão das empresas líderes. É preciso mudar esse quadro, e o Governo possui as ferramentas para isso.

Temos de estimular a competição, e uma das melhores formas de fazê-lo é fomentar o desenvolvimento das pequenas empresas aéreas, principalmente no que concerne à aviação regional. Nos Estados Unidos, as companhias regionais são responsáveis por entre

15% e 20% do mercado de aviação. Aqui no Brasil, essa fatia é de apenas 2%!

Essa ínfima participação é responsável direta pela diminuição sistemática do número de municípios brasileiros atendidos pelas companhias aéreas. Estudo do Ipea, realizado em 2003, mostra que dos 5 mil 561 municípios existentes no Brasil naquele ano, apenas 94 eram atendidos pelas empresas de aviação. A situação ganha contornos ainda mais dramáticos se levarmos em conta que, em 1960, 360 localidades eram atendidas, em um universo de duas mil 766 cidades. Uma diminuição de três vezes em 43 anos!

O mesmo estudo do Ipea afirma que a concentração de vôos nas grandes cidades ganhou enorme impulso a partir do ano 2000. Desde então, as empresas têm optado por aglutinar as partidas e chegadas nos 15 maiores aeroportos brasileiros, em detrimento dos de pequeno e médio porte. O maior prejudicado é o cidadão que mora no interior, obrigado a submeter-se a longas viagens de ônibus para alcançar os aeroportos centrais.

Esse quadro é um claro reflexo do amplo domínio do mercado por parte da TAM e da Gol. A concorrência predatória praticada pelas líderes do mercado, aliada à falta de incentivos governamentais, tem feito com que empresas como a Rico, a TAF, a BRA, a OceanAir e a Webjet cortem vôos para fazer frente à redução do mercado e às promoções das concorrentes.

Para mudar esse quadro, o Governo Federal precisa agir. É preciso ampliar o acesso das empresas de menor porte à infra-estrutura aeroportuária, especialmente aos hangares e aos balcões de atendimento. É preciso, também, garantir-lhes maior espaço na malha aérea, bem como ampliar as linhas de crédito e de financiamento. Está mais do que na hora de o Governo intervir para assegurar a competição no mercado brasileiro de aviação civil.

Sem a necessária intervenção governamental, as pequenas e médias empresas jamais terão condições de competir por espaço no mercado com o duopólio da Gol e da TAM. Estimular a concorrência é interessante para o País, pois força a melhoria da qualidade dos serviços, a redução de preços e o atendimento das pequenas e médias localidades, alijadas do transporte aéreo por integrarem rotas menos lucrativas.

Além da concessão de incentivos para as empresas de menor porte, é preciso que o Conselho Administrativo de Defesa Econômi-

ca, a Agência Nacional de Aviação Civil, a Infraero, os Ministérios do Turismo e da Defesa e o Bndes, bem como todos os demais órgãos que participam, direta ou indiretamente, da formulação de políticas para a aviação civil, tomem suas decisões tendo sempre em mente a promoção de um ambiente mais competitivo para o setor aéreo brasileiro.

Somo minha voz à voz do Deputado Sérgio Barradas Carneiro, que desde o início deste ano, portanto bem antes do trágico acidente com o avião da TAM, tem-se pronunciado contra o pernicioso duopólio que tomou conta da aviação brasileira e a favor de uma política de estímulo às empresas aéreas que se dedicam ao transporte regional.

Deixo o meu apelo aos dirigentes de nossa Nação para que, com a sensibilidade que lhes é característica, possam interferir para, senão acabar, pelo menos amenizar o duopólio que tomou conta dos céus brasileiros. É hora de pensar no que é bom para o Brasil. É hora de pensar no que é bom para os brasileiros.

Tenho plena certeza de que não são boas para o Brasil, nem para os brasileiros, as consequências do domínio de nossa aviação por apenas duas empresas. Não podemos jamais aceitar aumento de tarifas com piora da qualidade, muito menos a diminuição cada vez mais acentuada do número de localidades atendidas pelos aviões.

É hora de estimular a aviação regional e as pequenas empresas aéreas. É disso que o Brasil precisa! É isso o que querem os brasileiros!

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Discurso: Defende projeto que prevê habilitação específica para motoboys e mototaxistas

Proferido em 08 de outubro de 2007:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, já não era sem tempo de o Brasil tomar providências formais para acomodar legalmente as novas modalidades de transporte público. O Projeto de Lei do Senado n.º 548, que apresentei no último dia 18 de setembro, tem o objetivo de alterar a Lei nº 9.503, de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Mais especificamente, pretende criar uma categoria de habilitação para condutores de veículo motorizado de duas ou três rodas com finalidade remuneratória.

Em outras palavras, a iniciativa visa a incorporar ao CTB as condições indispensáveis pelos condutores para prestação de serviços remunerados em veículos de duas ou três rodas. Designados como "mototáxis e motoboys", tais condutores, há tempos, prestam serviço remunerado de transporte de pessoas ou documentos nas cidades brasileiras, sem que haja a providência de uma regulação por parte dos Municípios.

Para preencher tal lacuna, faz-se mister, contudo, a criação de uma categoria específica no Código de Trânsito para a habilitação destes condutores. Com este intento atingido, os Municípios passarão a contar com respaldo jurídico para a devida regulação do serviço dos "mototáxis e motoboys".

Na verdade, o funcionamento desse serviço tem-se dado de maneira, até agora, irregular e ilegal. A Constituição Federal estabelece que cabe à União legislar sobre trânsito e transporte. Como não há, até o presente, qualquer norma federal dispondo sobre habilitação de condutores profissionais dessa natureza, inviabilizam-se iniciativas das autoridades municipais no sentido da regulação desse tipo de prestação de serviço.

Não por acaso, muitas das leis municipais editadas sobre o tema seguem a trilha da inconstitucionalidade no âmbito jurídico. Enquanto isso, a população brasileira – sobretudo aquela das grandes cidades – permanece desamparada, seja como motorista, seja como passageira. Longe dos padrões ideais de segurança, o tráfego destes motociclistas, em meio ao já caótico trânsito metropolitano,

tem rendido recorrentes transtornos e acidentes, contra os quais o Poder Público não tem obtido muito sucesso.

Ora, ao associar uma política tarifária atraente com a agilidade dos veículos de duas rodas, os serviços oferecidos por estas categorias têm atravessado uma fase de expansão excepcional. Não somente nas grandes cidades, mas também nas pequenas localidades, a atração que exercem sobre a população tem-se dilatado em proporção igual ou maior àquela verificada com o fenômeno do aparelho celular.

Ágil, cômodo e barato, o transporte de passageiros ou documentos em motocicletas já está presente em 70% das cidades brasileiras e emprega cerca de 600 mil pessoas. O cálculo vem da Federação Brasileira dos Mototaxistas e Motoboys (Fenamoto). Em que pesem as tentativas de as cidades regulamentarem a atividade, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) proíbe expressamente motos de fazerem transporte comercial de passageiros. Em resumo, o o condutor que se utiliza das motos com finalidade remuneratória permanece na informalidade.

Isso acontece porque, segundo as autoridades do Contran, todas as vezes que o Supremo Tribunal Federal (STF) discutiu o tema, decidiu que Estados e Municípios não dispõem de competência para criar uma nova categoria de transporte. Nessa ordem, vigora ainda uma resolução do Contran que veda o uso de motos para o transporte comercial de passageiros.

De acordo com os especialistas em engenharia de transporte da USP, tornou-se muito difícil sustar o crescimento dos "mototáxistas e motoboys" em circulação, pois ele está relacionado ao aumento do número de motos no País. Em 2006, havia quem declarasse que este talvez fosse o bem durável mais vendido no Brasil, depois do celular.

Ainda segundo os mesmos especialistas, as poucas pesquisas sobre o tema no Brasil indicam que o "mototáxi" é notadamente importante para as classes de renda mais baixa, que não são bem atendidas pelo transporte público. Além de rápido e barato, ele chega a locais inacessíveis aos ônibus, suprindo as deficiências das linhas regulares. Já os motoboys são utilizados por empresas para serviços de entrega.

Outra voz de impacto merece consideração. Para a Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (Abramed), a falta de segurança no trânsito também se enquadra entre as maiores preocupações que

cercam o circuito desta categoria de motociclistas. Segundo dados recentes, 73% dos acidentados em motos – entre motoqueiros e caronas – resultam em lesões graves nos membros inferiores.

Pois bem, Senhor Presidente, diante da intolerável lacuna normativa neste específico domínio, o projeto de lei em apreço propõe, em termos concretos, acrescentar a categoria "F", destinada à habilitação desta categoria, à série já definida no CTB. Nela, está previsto que o ingresso do condutor à categoria "F" fica condicionado à habilitação prévia na categoria "A" pelo prazo mínimo de um ano. E mais. A habilitação na categoria "F" estará sujeita à comprovação de ausência de infrações graves ou gravíssimas do postulante nos últimos doze meses.

Em suma, trata-se de medidas que procuram proporcionar um ambiente de segurança aos passageiros dessa modalidade de transporte. Sem violar as condições preventivas ditadas pela lei federal, novas medidas de natureza regulatória deverão ser suscitadas nos Municípios, de sorte a garantir maior segurança no trânsito das cidades. De fato, de acordo com o artigo 30, inciso quinto, da Constituição Federal, compete às autoridades municipais organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local.

Para encerrar, Senhor Presidente, reitero fortemente o apelo para que a tramitação do presente projeto siga o percurso institucional mais célere possível, de maneira a assegurar um ambiente mais seguro para usuários deste tipo de transporte. Afinal de contas, trata-se de um típico projeto civilizador. Contra ele, pouquíssimos têm a reclamar;

Discurso: João Durval condena divisão do estado da Bahia

Proferido em 19 de outubro de 2007:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é com sentimento de profundo júbilo que venho a esta tribuna registrar uma importante vitória do meu Estado da Bahia.

No dia 17 último, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da egrégia Câmara dos Deputados aprovou voto em separado apresentado pelo ilustre Deputado Sérgio Barradas Carneiro no sentido da rejeição dos projetos de Decreto Legislativo nº 631/98 e nº 384/03.

As infelizes proposições, de autoria de Parlamentar eleito por outra Unidade da Federação, visavam a autorizar a realização de plebiscito para decidir sobre a criação do Estado do Rio São Francisco, mediante o desmembramento de uma parcela do território baiano correspondente a 35 Municípios do Oeste do Estado.

Na verdade, a estapafúrdia idéia já havia sido apresentada em ocasiões anteriores, merecendo increpação tanto do Poder Judiciário como do próprio Legislativo. Agora, com a derrota dessa nova investida, confio que esteja enterrada de uma vez por todas qualquer maquinação contrária à unidade de todos os baianos.

Totalmente desprovida de fundamentos minimamente convincentes, descolada por completo dos reais interesses e necessidades da população, a aventureira proposta de dividir o nosso Estado não conseguia ocultar os escusos interesses políticos que eram o seu verdadeiro móvel. De fato, tratava-se tão-somente de veículo para as pretensões de maus cidadãos, que agem com a exclusiva motivação de atingir os seus objetivos pessoais.

Tão flagrantemente inconveniente e absurda era a proposta, que foi objeto de reproche da quase unanimidade das lideranças baianas, tanto do setor político como do empresarial. O Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado da Bahia, Victor Ventin, por exemplo, alertava que a criação de um novo Estado atrapalharia os investimentos atualmente em curso e, ao invés de beneficiar a área emancipada, criaria dificuldades para que ela pudesse prosperar.

Lembrava o líder do setor industrial baiano que muitos recursos já foram investidos naquela área e que uma divisão só iria desacelerar o seu crescimento. De modo muito semelhante se manifestava o Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas, Wanderley Rey, chamando a atenção para os custos de um projeto de tamanho porte.

Na seara política, o repúdio à tentativa de dividir a Bahia veio de todas as partes, de integrantes do Legislativo e do Executivo, de autoridades das esferas municipal, estadual e federal, todos enxergando com muita clareza a irresponsabilidade e a incoerência da proposta. Representações da Câmara de Vereadores da Capital, da Prefeitura de Salvador, da Assembléia Legislativa do Estado, além do Governador Jaques Wagner, compartilhavam opinião desfavorável à emancipação, justificando-a pelos altos custos para os cofres do Estado e da União e pelos previsíveis prejuízos ao conjunto da economia e da sociedade baianas.

O Governador apontava que a emancipação da área acarretaria a interrupção de investimentos importantes já agendados para o desenvolvimento do Oeste e para sua aproximação da Capital. Entre esses investimentos estão a Ferrovia Leste – que passará por Municípios localizados à margem esquerda do Rio São Francisco –, a construção e recuperação de portos e a ampliação do aeroporto de Barreiras, obra que foi assegurada após esforços para incluir a região no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Deputados Estaduais de diferentes partidos lembravam o grande potencial para o desenvolvimento daquela região da Bahia e os avanços já conquistados no sentido de melhor integrá-la ao Estado, com a melhoria dos meios de comunicação e de transporte.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salvador chegou a propor uma campanha contra a divisão do Estado. Conclamando os mais diversos setores da sociedade à mobilização, o Edil argumentava que o Oeste precisa de investimentos, e não de emancipação. Já o Secretário de Governo da Prefeitura de Salvador, João Cavalcanti, argüia, além dos prejuízos para o Estado, os grandes investimentos necessários para a criação de uma nova Unidade da Federação, acarretando considerável impacto aos cofres da União.

Enfim, Senhoras e Senhores Senadores, o que quero ressaltar, com esses poucos exemplos, é o amplíssimo consenso que existia em toda a sociedade baiana contra a proposta de divisão do Estado. E, quando falo em consenso, não me refiro apenas às lideranças políticas e empresariais. Essas estavam, na verdade, refletindo o

sentimento de toda a nossa população, inclusive aquela residente na área que alguns oportunistas pretendiam desmembrar do território baiano. Em Municípios como Correntina e Santa Maria da Vitória, o povo apelava aos seus representantes no Congresso Nacional para que garantíssemos a preservação da integridade do território estadual.

Aliás, é ilustrativo lembrar, nesse sentido, que, entre as 183 assinaturas de Deputados apostas ao projeto que objetivava a criação do Estado do Rio São Francisco, nem uma única era de Parlamentar eleito pelo povo baiano. Como foi muito bem colocado pelo Presidente de nossa Assembléia Legislativa, a realização de um plebiscito para tal finalidade, além de que teria acarretado um elevado custo para o Governo, era desnecessária, por ser notória a desaprovação da população à idéia.

Era mesmo, Senhor Presidente, uma idéia totalmente despropositada. O desmembramento representaria empecilho de monta para a superação do problema da disparidade regional, que, hoje, vem sendo gradativamente solucionado. Além de que o novo Estado não teria assegurada sua almejada independência financeira, a emancipação não teria contribuído para a superação das sérias distorções do atual federalismo fiscal brasileiro, que requer alterações urgentes e profundas. Ao contrário, ela contribuiria para aumentar a distância que nos separa dos princípios norteadores do melhor federalismo fiscal, aquele que se pauta nas idéias da promoção do bem comum, da solidariedade e da progressiva redução das desigualdades regionais.

A proposta separatista procurava legitimar-se na pouca atenção governamental para com aquela região ao longo dos anos. Embora seja absolutamente verdadeira essa alegação de certo descaso dos Governos anteriores para com o Oeste baiano, a criação do Estado do Rio São Francisco não representava uma alternativa conseqüente para a superação dos problemas. As políticas equivocadas, desastrosas mesmo, de sucessivas administrações estaduais não podem servir de pretexto para a apresentação de propostas de retalhamento do território baiano conforme interesses regionais.

Nesse mesmo contexto, deve-se deixar bem claro que não têm fundamento as considerações de que a emancipação daquela região seria vantajosa para o melhor encaminhamento da sua problemática social. Não consigo conceber qual possa ser a relação entre alterações territoriais e eventual melhora na qualidade de vida das populações envolvidas. Até porque as questões sociais não são exclusividade do Oeste baiano, fazendo-se sentir em todo o Estado.

O enfrentamento desses problemas exige, isto sim, como bem afirma o Deputado Sérgio Carneiro, o aperfeiçoamento, a universalização e a progressiva integração dos programas e projetos governamentais das três esferas administrativas, para que possamos assegurar o pleno desenvolvimento de todo o Nordeste. Assentada essa compreensão, fica bem nítido que a criação de um novo Estado, ao invés de favorecer a melhoria do quadro social, teria um efeito negativo para o conjunto dos entes federativos. Afinal, essa nova Unidade se constituiria apenas num novo ator a pleitear os escassos recursos nacionais para o atendimento de suas demandas e o custeio de sua estrutura.

De fato, Senhoras e Senhores Senadores, todas as projeções indicam que a eventual criação do malfadado Estado do Rio São Francisco ocasionaria prejuízo ao contribuinte. Computados os pagamentos de dívidas e os investimentos, além das despesas correntes, as estimativas são de que o hipotético Estado apresentaria um deficit de quase 170 milhões de reais. Com um resultado negativo dessa dimensão, é bem possível que novos impostos fossem criados, pois o contribuinte seria fatalmente chamado a arcar com os custos da nova máquina administrativa.

Senhor Presidente:

Por todos os motivos, analisada a partir de qualquer ponto de vista, a proposta de desmembramento da Bahia era extremamente inconveniente. Quando exerci o cargo de Governador, trabalhei sempre e incansavelmente pela união, pela unidade de todos os baianos. Hoje, conduzido à Casa da Federação pela generosa confiança do eleitorado do meu Estado, mantenho a mesma e irredutível convicção de que a Bahia é indivisível.

Por isso, afirmo que todos os baianos estão de parabéns pela preservação da integridade do seu território. De parabéns está, igualmente, o nobre Deputado Sérgio Carneiro pelo seu valoroso trabalho, que levou à rejeição dos projetos de Decreto Legislativo que visavam à emancipação do Oeste do nosso Estado. Que essa vitória sirva para firmarmos ainda mais a nossa posição, de modo que essa descabida idéia nunca mais seja ressuscitada.

Era o que eu tinha a dizer.

Discurso: João Durval cobra maior controle na entrada de capital externo no país

Proferido em 16 de maio de 2008:

- Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, fala-se tanto em desigualdades sociais e em má distribuição de renda, mas se esquece de observar que as mesmas relações exploratórias existentes entre as pessoas ocorrem, em escala muito mais ampla, entre os países que, por sua própria natureza e constituição, deveriam ser soberanos, isto é, sem nenhuma forma de suieição a outros pares.

O mundo está, cada vez mais, conformado à famigerada economia globalizada, mas os grandes sempre pretendem ser "mais iguais" e implantam mecanismos de resguardar sua posição de dominadores e exploradores dos mais pobres.

Essa situação é desmascarada pelo jornalista Mauro Santayana, em artigo publicado no site Tribuna Online, em 14 de abril, que tem por título "Globalização Unidirecional". Aí o autor desnuda a postura hipócrita dos países ricos, que pregam a liberdade econômica, mas que contradizem seu próprio discurso por meio de atos protecionistas, impondo limitações tanto à produção como aos investimentos de estrangeiros em seus respectivos territórios.

Esse conceituado jornalista inicia seu texto com a informação de que "o governo alemão decidiu controlar a entrada de investimentos estrangeiros – sobretudo dos fundos soberanos de países emergentes – e criar órgão semelhante ao Committee on Foreign Investment in the United States (CFIUS), Comitê para Investimentos Estrangeiros nos Estados Unidos, que regula o ingresso de capitais externos nos Estados Unidos". Para seu artigo, o autor se baseou em informações do Financial Times, referência inquestionável em assuntos de economia, do dia 10 de abril passado.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, os países ricos criaram um organismo que, a pretexto de contribuir para o desenvolvimento econômico em geral, serve para aumentar ainda mais o potencial de crescimento de seus membros. Esse organismo é a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Fazem parte da organização basicamente os países de alguma forma ligados à União Européia, os da América do Norte, a Coréia do Sul, o Japão, a Austrália e a Nova Zelândia. É possível afirmar mesmo que

se trata de um "clube dos ricos". Onde estão os países da América do Sul e da América Central? E os da África? A grande maioria dos asiáticos? São apenas 30 países que, juntos, produzem mais da metade de toda a riqueza do mundo.

E foi nessa Organização que, em maio de 1995, iniciaram-se negociações secretas para um Acordo Multilateral de Investimentos, que abolia a soberania dos Estados em favor das empresas multinacionais. Foi a reação popular nos próprios países ricos que abortou a iniciativa. Mesmo assim, muitas de suas cláusulas foram impostas, mediante convênios bilaterais, a alguns países, entre eles o Brasil.

Creio que já passou da hora de o Brasil controlar a entrada de investimentos externos. No mínimo, considero necessário preservar determinados setores, considerados estratégicos, da ação geralmente perniciosa dos capitalistas estrangeiros, em sua maioria especuladores, que só visam ao lucro irrefreável e que acabam remetendo para o exterior uma grande parte dos lucros que seriam benéficos para o desenvolvimento do País se fossem reinvestidos aqui mesmo.

Os Estados Unidos podem ser considerados o principal líder da globalização neoliberal. Naquele país, desde 1950, e dentro dos marcos da Guerra Fria, conforme comenta Mário Santayana, "a legislação confere ao Executivo o direito de vetar a entrada de capitais externos, seja para a aquisição de empresas nacionais, seja para a fusão com companhias domésticas. A idéia é de proteger as corporações nacionais e garantir a segurança ao país".

Recentemente, no ano de 2006, o Comitê para Investimentos Estrangeiros, que mencionei há pouco, impediu que a empresa estatal portuária de Dubai, que havia adquirido a Oriental Steam Navigation Company, cuja sede está localizada em Londres, assumisse as operações de terminais nos maiores portos americanos, como os de Nova Iorque e de Baltimore. Além disso, vetou a compra da empresa de petróleo californiana Unacol por uma empresa chinesa. E, no início deste ano, proibiu a participação da chinesa Huawei na 3Com, uma das grandes empresas americanas produtoras de componentes eletrônicos para uso em informática.

O que observamos, portanto, é a mais contundente demonstração do "faça o que digo, não faça o que faço". Que liberalismo é esse, Sras e Srs. Senadores? Ressalte-se que tudo isso é feito com a desculpa esfarrapada de cuidar da segurança nacional.

É bastante esclarecedor, nesse sentido, um estudo elabora-

do por Sérgio de Oliveira, em 2004, para o Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC), denominado "Globalização e Desnacionalização das Empresas Brasileiras: 1990 a 1999". Esse estudo apresenta um retrato assustador, que mostra como o Brasil vem entregando suas empresas para os investidores estrangeiros.

Em 1992, as participações das empresas nacionais e das estrangeiras nas vendas das 500 maiores empresas brasileiras eram: nacionais, 68,7%; estrangeiras, 31,3%. Entretanto, em 1999, essa relação havia se alterado de forma preocupante: as nacionais tiveram 55,3%, enquanto as estrangeiras, 44,7%. Percebe-se que houve um crescimento de mais de 40% na participação de vendas pelas empresas estrangeiras.

Isso nos leva a pensar:

Houve um esforço enorme desde o tempo de Getúlio em favor da industrialização para a substituição das importações. Agora, estamos entregando de bandeja para os estrangeiros a nossa economia, para que eles se enriqueçam mais às nossas custas, porque o lucro das empresas, pelo menos em grande parte, tende a deixar o País!

O autor do estudo ressalta que, no ano de 1999, o setor de telecomunicações já estava predominantemente nas mãos dos estrangeiros. E é evidente que se trata de um setor estratégico e muito sensível. Destaca também que passou a haver predominância do capital estrangeiro no setor de eletrônicos e de alimentos.

Os fatos demonstram que o jornalista Mauro Santayana está colocando diante dos nossos olhos uma necessidade crucial: é preciso controlar a entrada de capital externo no País.

Devemos nos precaver, pois a globalização foi projetada como um meio de recolonizar o mundo, por meio do capital financeiro. Em que pese o fato de termos sido beneficiados pelo preço elevado das commodities, o que fez com que os países emergentes acumulassem saldos comerciais e melhorassem sua situação em termos de mercado externo, não podemos ficar à mercê de investidores que não passam de sanguessugas da nossa economia.

Se, como disse Juracy Magalhães, "o que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil", então, temos de colocar aí a defesa do interesse nacional. Se eles criaram um Comitê para Investimentos Estrangeiros nos Estados Unidos para controlar a atuação de empresas estrangeiras em território norte-americano, principal-

mente em setores considerados estratégicos, endosso as palavras do jornalista que me motivou a fazer este pronunciamento, quando ele afirma: "Em lugar de tantas 'agências reguladoras', que surgiram para beneficiar os capitais de fora, convinha-nos uma só: a Agência Nacional de Controle dos Investimentos Estrangeiros no Brasil".

E ao Senado, Sr. Presidente, caberia envolver-se mais como guardião dos interesses maiores da nossa economia, visto que já detém a competência relativa a toda a movimentação financeira externa dos entes públicos.

Esse é o apelo que faço hoje, aqui, a V. Ex^a, como Presidente, neste momento, desta Casa, e a todos os membros do Senado Federal.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT - RS) - V. Ex a me permite um aparte, Senador João Durval?

O SR. JOÃO DURVAL (PDT – BA) – Pois não, Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador João Durval, primeiro, cumprimento V. Exa por trazer a esta Casa essa reflexão sobre a economia globalizada. Confesso que, em certos momentos, fico preocupado com a expressão de um ou outro Senador dizendo que esta Casa não está debatendo os grandes temas. Estamos debatendo, sim, os grandes temas. Este é um exemplo: V. Ex^a na tribuna. Debatemos grandes temas quando estamos, há 120 anos da abolição. discutindo políticas que concedam o mínimo de recuperação à situação dos milhões de brasileiros escravizados durante 500 anos. Neste momento, V. Ex^a, em seu discurso, inspirado no artigo de Mauro Santayana, faz uma reflexão sobre a especulação no País não apenas financeira, mas também de outros grupos, como na área da própria indústria de transformação. V. Exa, em nenhum momento, pensa em barrar investimentos aqui. Que ninguém pense isso! V. Ex^a quer que haja um fórum para a reflexão sobre esses investimentos, como nos Estados Unidos, que, como todos sabem, são o eixo principal da economia capitalista no mundo. Cumprimento, portanto, V. Ex^a por fazer essa reflexão em torno do tema da economia globalizada, num momento em que se fala tanto que vai haver falta de alimentos, em que há o debate do etanol, do biodiesel. V. Exa vai à tribuna e faz essa grande reflexão, preocupado, inclusive, com a especulação financeira, com a situação dos mais pobres. Esse é o eixo do seu pronunciamento, e, por isso, fiz questão de aparteá-lo, Senador João

Durval, pela importância do seu discurso. O Senado da República cresce com pronunciamentos como o de V. Ex^a. Meus cumprimentos!

O SR. JOÃO DURVAL (PDT – BA) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim, pela excelente intervenção, pelo aparte que acaba de fazer. É tão importante o seu aparte, que o incorporo ao meu pronunciamento! Agradeço a V. Exª.

Obrigado, Sr. Presidente.

Discurso: Discurso pronunciado na Defensoria Pública do Estado da Bahia

Proferido em 19 de maio de 2008:

Excelentíssima doutora Tereza Cristina Almeida Ferreira

Senhores Defensores, Senhoras Defensoras, Minhas Senhoras e Meus Senhores.

Conta-se que na província francesa da Bretanha, no século 11, um pobre que não tinha o que comer ia todos os dias às proximidades de um restaurante e ficava ali durante algum tempo. Uma vez o dono do restaurante, curioso, perguntou ao pobre o que ele fazia por ali, naquela atitude suspeita. O pobre respondeu que, sem dinheiro, ficava saciado apenas em sentir o cheiro da comida, que vinha do restaurante.

O dono, ouvindo a resposta, resolveu cobrar dele como se tivesse comido. Santo Ivo de Kemartin, que era juiz e advogado, assumiu a causa do pobre e, no tribunal, fazendo tilintar as moedas que o comerciante exigia disse: "considera-te pago com o som destas moedas."

Foi Santo Ivo, que morreu no dia 19 de maio de 1303, na França, quem inspirou a criação, no Brasil, da defensoria pública. Conta-se que esse monge francês, patrono dos advogados, entregouse à defesa dos miseráveis e oprimidos, contra os poderosos e que dizia então: "Jura-me que a tua causa é justa e eu a defenderei gratuitamente".

Santo Ivo se notabilizou, principalmente, por dedicar a sua erudição à defesa, nos tribunais, de toda a minoria deserdada de fortuna. Os seus emolumentos, conta-se, quando exerceu as funções oficiais de juiz em Rennes, ele oferecia aos pobres, para que o dinheiro fosse usado na defesa deles.

É exatamente em função do sonho de santo Ivo que hoje 19 de maio, comemoramos em todo o Brasil o Dia do Defensor Público. A Lei nº 10.448, de 9 de maio de 2002, instituiu essa justa homenagem que transcorre anualmente.

A data merece destaque porque os Defensores Públicos,

apesar das dificuldades que têm de enfrentar no desempenho de suas atividades profissionais, são advogados dedicados, defendem gratuitamente os que a eles recorrem, prestam serviços inestimáveis à Justiça como um todo e estão sempre à disposição dos mais carentes que não têm condições de arcar com os elevados custos das causas judiciais.

Trabalham quase sempre muito além dos limites de sua carga horária para superar lacunas e, em muitas situações, usam seus próprios recursos para a compra de material de trabalho.

Apesar de tudo, tenho orgulho de dizer que no Estado da Bahia, foi durante a minha administração como Governador, que a Defensoria Pública deu os primeiros passos como prestadora de assistência jurídica gratuita em benefício das pessoas pobres.

Com a Lei nº 4.856, de 30 de dezembro de 1985 foi criada a Defensoria do Estado da Bahia, que passou a atender a população nas áreas cível e trabalhista, e na Justiça Federal. Em agosto de 1989, a entidade passou a integrar o Programa de Assistência Jurídica da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos. No final de 1993, sua sede foi inaugurada, e, na ocasião, foram realizados o I Encontro Nacional das Defensorias Públicas e o IV Fórum Nacional de Dirigentes de Defensorias Públicas. A partir da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994, a Defensoria da Bahia passou a atuar especificamente nas áreas cível e criminal. No início de 2005, sua atuação foi estimulada pela Emenda Constitucional nº 45, de dezembro de 2004, que regulamentou a autonomia das Defensorias.

Na Bahia, a Defensoria experimentou transformações significativas com a Emenda nº 11, de 2005, que adequou a Constituição Estadual à Constituição Federal e desvinculou o órgão da esfera da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH). Finalmente, em 2006, outros avanços importantes foram registrados. A Lei Complementar nº 26 regulamentou a Lei Orgânica e o Estatuto da Instituição, permitindo que ela promovesse as mudanças constitucionais referentes à sua autonomia. Por outro lado, garantiu também sua inserção na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tal permissão deu destaque à seccional da Bahia, que foi a primeira no Nordeste a promover tais mudanças constitucionais. Não posso deixar de lembrar que, com a promulgação da Constituição de 1988, a Defensoria Pública foi formalmente reconhecida como órgão essencial à Justiça.

Apesar desse reconhecimento definido na Carta Magna,

reconhecemos que todas as Defensorias enfrentam sérias dificuldades de funcionamento. No caso da Bahia, por exemplo, de acordo com a Doutora Laura Fabíola Amaral Fagury, Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado, em artigo publicado no jornal Adep Notícias, em agosto do ano passado, o orçamento destinado à instituição foi de apenas 27 milhões de reais em 2007.

A Doutora Laura mostrou ainda que, para uma população em torno de 14 milhões de habitantes, a Bahia só contava com 149 Defensores em 2007. Todavia, vale dizer que a Lei Complementar nº 26, de 2006, já previa que seriam necessários pelo menos 583 Defensores Públicos no Estado.

Ao terminar este discurso, Senhoras e Senhores, gostaria de manifestar aqui o meu entendimento de que a Defensoria Pública precisa ser valorizada em todo o País. Os problemas vivenciados por ela dizem respeito a toda a sociedade e aos governantes que têm a responsabilidade de transformar e modernizar as nossas estruturas sociais. Nesse sentido, necessário se faz o fortalecimento do acesso igualitário à Justiça que, em síntese, depende da existência de uma Defensoria Pública forte e prestigiada.

Enfim, não poderia encerrar este meu pronunciamento sem agradecer a honra de ter sido agraciado com a Medalha do Mérito da Defensoria Pública. A todos os seus dirigentes e profissionais o meu muito obrigado pela honraria e os meus parabéns pelo seu

Discurso: Senador João Durval defende etanol brasileiro

Proferido em 14 de julho de 2008:

Senhor Presidente,

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

A reunião anual de cúpula do G8, encerrada ontem na ilha de Hokkaido, no Japão, deixou bem evidentes as dificuldades que os países emergentes terão nas próximas negociações da Rodada Doha, da Organização Mundial do Comércio, a realizar-se a partir do dia 21, em Genebra. Ontem, último dia da reunião de cúpula, os países ricos foram criticados pelos representantes das nações emergentes por adotarem uma posição conservadora no que concerne à redução da emissão de gases poluentes, causadores do efeito estufa.

Entretanto, os temas que dominaram a reunião, desde o primeiro dia, foram os preços do petróleo e dos alimentos e a pressão inflacionária que essas commodities vêm exercendo na economia mundial. Essas questões, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, afetam diretamente os interesses do Brasil, por sua condição de grande exportador de alimentos e grande produtor de biocombustível – apontado simultaneamente como um possível sucedâneo do petróleo e como vilão da crise mundial de alimentos.

A crise na produção de alimentos pode representar uma grande oportunidade para o Brasil aumentar suas exportações e vir a ocupar um lugar de destaque no comércio internacional. A situação é tão preocupante, Senhor Presidente, que na reunião do G8, o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (Bird) e a Organização das Nações Unidas (ONU) pediram aos países ricos "resultados, e não mais promessas", para aliviar a fome no Terceiro Mundo. Referindo-se especialmente aos países africanos, os representantes daqueles dois organismos lembraram que a escassez de alimentos pode levar mais 100 milhões de pessoas a uma condição abaixo da linha de pobreza.

Tal como ocorre em relação aos alimentos, o Brasil pode se beneficiar também com a crise do petróleo. A possibilidade de exacerbação de conflitos nas regiões produtoras e a expansão da demanda ocasionada pelo recente crescimento econômico de países como a China e a Índia – sem ignorar, evidentemente, um

componente especulativo do setor – resultaram na elevação súbita e desmedida dos preços do petróleo.

A vantagem brasileira, nesse ponto, é inconteste, pois temos adiantada tecnologia e imensas potencialidades para produzir o etanol, a partir da cana-de-açúcar, em larga escala. O etanol brasileiro, ao contrário do que tem sido propagado na mídia internacional, é um combustível rentável, limpo e auto-sustentável. Nesse aspecto, há que se elogiar a posição do Presidente Lula, que, a exemplo do que tem feito em ocasiões diversas, defendeu no encontro dos países emergentes com o G8 a utilização do etanol brasileiro, isentando-o de culpa pela crise na produção de alimentos. É importante salientar, Senhor Presidente, que essa postura deve ser adotada também pelas demais autoridades brasileiras, pela classe política, pelos jornalistas e demais formadores de opinião, pois há uma clara orquestração, em setores da comunidade internacional, no sentido de vincular nossa produção de etanol à escassez de alimentos.

Essa campanha de desinformação, na opinião do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Miguel Jorge, vem sendo desencadeada por agricultores europeus e organizações não governamentais financiadas por empresas petroleiras. Em entrevista ao jornal O Estado de S. Paulo, há cerca de dois meses, o Ministro lembrava que o nosso etanol atingiu níveis de produção e de aceitação muito grandes, passando a incomodar comercialmente. Para ele, o crescimento do etanol no mercado internacional lançou Brasil e Europa em uma batalha comercial, e a decisão do bloco de adicionar 10% de biocombustíveis aos combustíveis tradicionais, até 2020, levou os agricultores europeus a lançarem uma campanha contra o produto brasileiro.

Ele acusa também algumas ONGs, já identificadas, de criticarem o nosso etanol para defender os interesses das grandes indústrias petroleiras. "Aliás – dispara o Ministro – uma das grandes razões para a alta dos alimentos é exatamente a alta do petróleo, que causou um problema sério para o transporte, para a produção de fertilizantes e defensivos que têm origem no petróleo". Ao mesmo tempo, Miguel Jorge desmistifica a relação entre o desmatamento na Amazônia e a produção do etanol, lembrando que a produção da cana-de-açúcar, em nosso território, se concentra no Sudeste, no Nordeste e em algumas áreas do Mato Grosso.

As explicações do Ministro, Senhoras e Senhores Senadores, são compartilhadas pelos estudiosos do setor e encontram eco até

mesmo em representantes de organismos internacionais. Vale lembrar que na reunião do G8 encerrada ontem, no Japão, tanto o Presidente do Banco Mundial, Robert Zoellick quanto o Secretário-Geral da ONU, Ban-Ki-Moon, atribuíram aos biocombustíveis parte da culpa pela alta nos preços dos alimentos. Felizmente, ambos tiveram a preocupação de diferenciar os biocombustíveis produzidos a partir da cana-de-açúcar, que é o nosso caso, daqueles produzidos a partir de cereais.

De fato, a produção de biocombustíveis a partir de cereais, como o milho, nos Estados Unidos, tem características e conseqüências completamente distintas da nossa produção de etanol. No Brasil, temos registrado nos últimos anos um incremento de produtividade – não só na agroindústria sucroalcooleira, mas na atividade agrícola em geral – que é um verdadeiro atestado da pujança dos nossos agricultores. Os ganhos de produtividade têm sido de tal ordem que temos imensas áreas – já plantadas anteriormente – desocupadas, sem contar nossas reservas, ou seja, aquelas aonde a expansão da agricultura ainda não chegou.

A produção de cana-de-açúcar, portanto, não prejudica minimamente a produção de alimentos, que tem crescido todos os anos em nosso País. Nos Estados Unidos, a situação é diferente: nos últimos anos, três quartos do crescimento da produção de milho foram destinados para a produção de álcool. Documentos divulgados na semana passada pelo Banco Mundial, previamente à reunião do G8, informavam que os preços dos grãos dobraram nos últimos três anos, e que somente neste ano a alta acumulada era de 60%. Os documentos ressalvavam, no entanto, que a produção brasileira de álcool praticamente não alterou o preço do açúcar.

Dada a importância dos biocombustíveis, tanto no que respeita à alta dos alimentos quanto no que concerne à matriz energética, o assunto está na pauta da campanha presidencial norte-americana. O jornal Gazeta Mercantil, em sua edição de 18 do mês passado, entrevistou os candidatos Barack Obama, do Partido Democrata, e John McCain, do Partido Republicano. Obama revelou que, se eleito, a política americana em relação ao etanol brasileiro seria mantida, e as sobretaxas de importação continuariam em vigor. Ele se mostrou favorável também à manutenção dos subsídios agrícolas, pelo menos até que os agricultores americanos se mostrassem competitivos, e lembrou que em sua plataforma de governo propõe a aplicação de 15 bilhões de dólares anuais para o desenvolvimento de energias alternativas limpas.

McCain, por sua vez, foi taxativo ao posicionar-se contra a manutenção dos subsídios agrícolas que, no seu entender, ajudam na realidade os grandes plantadores de milho, e não os produtores familiares. "Por que não dar a oportunidade para países agrícolas da América do Sul, África e do resto do mundo competirem para a venda dos seus produtos nos supermercados americanos?" — perguntou, acrescentando: "A competição fará os preços dos alimentos baixarem". Nessa mesma linha de raciocínio, McCain foi incisivo ao dizer que pretende acabar com as sobretaxas às importações de etanol brasileiro

A posição do Senador e candidato republicano é endossada por muitos especialistas e até por setores da mídia americana. No final do ano passado, o jornal The Christian Science Monitor já dizia, em editorial, que lugar de milho não é no tanque de gasolina. O jornal relacionava as diversas consequências nocivas da produção de álcool em larga escala a partir do milho, como vem ocorrendo nos Estados Unidos: os danos ao suprimento e à qualidade da água, pois as plantações podem vir a secar reservatórios e o uso intenso de nitrogênio pode comprometer a qualidade das águas subterrâneas, dos rios e das regiões costeiras; e o impacto nos preços dos alimentos, uma vez que outros cultivos seriam abandonados para dar lugar às plantações de milho.

O mesmo jornal, defendendo o fim das tarifas de importação do etanol brasileiro, conclui: "O álcool ainda pode se provar uma maneira importante de diversificar as fontes de energia, mas tirar o milho das cumbucas de cereal para colocá-lo no tanque de gasolina não é a resposta."

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, muitas outras comparações, várias delas provadas econômica e até cientificamente, apontam as vantagens da produção de etanol a partir da cana-de-açúcar: ela produz três vezes mais álcool por área plantada do que o milho, como revela o portal rastrodecarbono; o custo de produção do etanol é de 28 centavos de dólar o litro, enquanto o do etanol produzido a partir do milho é de 45 centavos o litro; o etanol da cana-de-açúcar reduz em 66% a emissão de gases de efeito estufa, em comparação com os combustíveis fósseis, enquanto o etanol do milho reduz em apenas 12%. O portal informa ainda que a indústria do álcool americano só se viabiliza em função dos subsídios anuais de 4 bilhões e 100 milhões de dólares, o que não ocorre em nosso País

A conjuntura internacional, como se observa, tem se revelado extremamente propícia ao Brasil, dada a sua condição de grande produtor e exportador agrícola e também por sua tecnologia e suas potencialidades na produção de biocombustíveis. Nessa guerra de interesses em que se envolvem grandes produtores agrícolas, indústrias do petróleo e governos de diferentes países, porém, precisamos estar permanentemente alertas para aproveitar as oportunidades. Precisamos, por exemplo, fiscalizar as condições de trabalho na agricultura tanto quanto minimizar eventuais impactos ambientais. Precisamos, também, montar uma estratégia de comunicação da qual participem amplos setores da nossa sociedade para que a comunidade internacional perceba as vantagens do nosso etanol e a pujança da nossa agroindústria. Se aproveitarmos bem essa oportunidade,

Discurso: Reflexão sobre o desenvolvimento urbano e o desenvolvimento sustentável

Proferido em 25 de agosto de 2008:

O SR. JOÃO DURVAL (PDT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Marco Maciel, hoje falo desta tribuna com muita satisfação, notadamente por vê-lo presidindo esta sessão e por tudo o mais de que me lembro da sua vida pública, como os cargos que V. Exª tão bem exerceu neste País e em seu Estado, Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM – PE) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. JOÃO DURVAL (PDT – BA) – Sr. Presidente, teremos eleições municipais no dia 5 de outubro; eleição para Prefeitos e Vereadores. Entendo ser oportuno fazer este discurso já que mais de cinco mil Prefeitos neste País serão eleitos no próximo dia 5 de outubro. Este discurso, na verdade, é dirigido a eles.

O aumento vertiginoso da população mundial e a sua concentração em espaços urbanos criaram um enorme desafio para as sociedades: preservar harmonia e qualidade de vida para as pessoas aglomeradas em cidades cada vez maiores, mais populosas e mais verticalizadas.

No Brasil, a rápida migração do campo para a cidade, onde hoje vive mais de 80% da população brasileira, só fez agravar os problemas com que se defrontam os administradores públicos e os especialistas em planejamento urbano.

A crônica falta de recursos das municipalidades e a histórica desatenção para com o aparato de serviços públicos, como transportes, saneamento, ocupação predial ou atenção à saúde, tornam muito difícil para os atuais prefeitos reverter quadros complexos como os que apresentam nossas cidades.

Metrópoles como São Paulo e Rio de Janeiro são hoje verdadeiros criadouros de conflitos, por falta de ordenamento urbano e qualidade de vida. Regiões metropolitanas, como Salvador, capital de meu Estado, que concentra mais de 25% do povo baiano, têm seus problemas agravados a cada ano que passa, aumentando as dificuldades para implantar um planejamento urbano eficaz.

Sr. Presidente, as cidades dos países mais desenvolvidos já executam programas de ordenamento urbano desde o século XIX. O caso mais célebre é o de Paris sob a administração do Prefeito Haussmann, que revolucionou o urbanismo da Cidade Luz, transformando-a na belíssima metrópole que é hoje.

O que fez Haussmann? Reuniu os melhores arquitetos e urbanistas de sua época e solicitou um plano que desse a Paris um caráter humano, tornando-a uma cidade saudável e prazerosa, acessível e segura. O resultado é, até hoje, celebrado pelo mundo todo.

O gênio, a inventividade e a perspectiva humanista podem fazer milagres por cidades que, nascidas espontaneamente, necessitam ser reordenadas de modo a assegurar salubridade e bem-estar a populações cada vez mais numerosas e exigentes de bons serviços e qualidade de vida.

Quando um administrador público tem a felicidade de administrar uma cidade planejada, sua tarefa é bem facilitada. Todavia, cidades planejadas, nascidas do nada, a partir da iniciativa de um visionário, são minoria no mundo atual — Brasília é um desses exemplos. Tais cidades tendem a crescer em número, à medida que novos espaços são incorporados pelas sociedades em crescimento, mas ainda são poucas.

No Brasil, são consideradas como cidades planejadas: Teresina, fundada em 1851; Aracaju, 1858; Belo Horizonte, 1898; Goiânia, 1937; Brasília, 1960; e Palmas, 1990. Todavia, apesar do planejamento prévio, o crescimento acelerado não acompanha as previsões do projeto. E esse é o grande desafio de todo profissional que lida com o urbanismo: o ser humano não é previsível, nem muito menos domesticável, de modo a se conformar com um plano predeterminado e nele não interferir. Há que haver contínuo processo de adaptação às novas condições de associação urbana.

Sr. Presidente, o arquiteto Jaime Lerner, ex-Prefeito de Curitiba e ex-Governador do Paraná, já demonstrou como se pode lançar mão de projetos criativos para sanar ou, pelo menos, minimizar os problemas das metrópoles brasileiras.

O grande desafio que se coloca para nós é que soluções que

funcionam bem em Curitiba não necessariamente serão eficazes em Manaus. Além das diferenças geográficas, há as diferenças culturais da população e que contam tanto ou mais que as da simples geografia.

O Brasil tem um enorme e estimulante desafio para seu futuro imediato: resgatar a qualidade de vida de suas cidades, mas convivendo com o crescimento acelerado.

O chamamento a administradores responsáveis e criativos e a urbanistas competentes e inspirados é uma urgência das populações urbanas de norte a sul do País.

Não faltam exemplos, mundo afora, de intervenções brilhantes em cidades que rapidamente se deterioravam. Alguns são notórios, como o de Barcelona, pós-Olímpíada; como o das margens do Rio da Prata em Puerto Madero, em Buenos Aires; como o dos cais na Ilha de Manhattan, em Nova Iorque; como o de outras cidades norte-americanas; como o da remodelagem do centro de Londres e o da limpeza do rio Tâmisa; e assim por diante.

No Brasil, há experiências boas também. Curitiba é o exemplo mais celebrado, pelo impacto inovador que teve num País onde planejamento urbano só combinava com cidade nova, começada do zero. Havia, até então, o esquecimento de que cidades antigas precisam, ainda mais, de quem as cuide e renove.

Sr. Presidente, quando fui Prefeito de Feira de Santana, na década de 1960, a preocupação com a qualidade de vida de meus munícipes me fez encomendar um Plano de Desenvolvimento Integrado para o Município, com vistas a prepará-lo para o futuro que se apresentava. Esse meu exemplo, já antigo de quatro décadas, serviu para motivar outras dezenas de localidades no Brasil afora a fazerem o mesmo. Iniciava-se, então, o movimento de planejamento urbano, do qual Brasília foi a quinta-essência da época.

O Brasil urbano de hoje demanda, urgentemente, atitudes corajosas de combate ao desenvolvimento desordenado e desumanizado de nossas cidades. O permanente estado de tensão e conflito armado em que vive o Rio de Janeiro é o exemplo mais contundente da urgência da intervenção profunda e radical em nossas urbes, para lhes dar uma face mais humana.

O resgate do sítio do Pelourinho em Salvador, na Bahia, ou a recuperação de Tiradentes, em Minas Gerais, são amostras de como

se pode atuar em cidades de qualquer porte.

A construção de Palmas, no Tocantins, é exemplo de que se podem construir novas cidades com um mínimo de sentido humanista.

Sr. Presidente, o Brasil tem, em sua tradição urbanística, grandes nomes e feitos notáveis. Falta-nos a noção de responsabilidade social perante os citadinos deste País para iniciar um trabalho em escala nacional de resgate de nossas cidades: das grandes, antes que se tornem inabitáveis; das médias, antes que se tornem inadministráveis; e das pequenas, para que não incorram nos erros das demais.

Somos conhecidos por nossa afabilidade. Devemos, então, fazê-la transbordar para nossas cidades, dando-lhes o caráter humano com que sabiamente construímos nossas relações pessoais.

Minha experiência de administrador público, como Prefeito de Feira de Santana e como Governador do Estado da Bahia, demonstra-me, claramente, que podemos conciliar desenvolvimento acelerado e qualidade de vida urbana. Basta, tão-somente, planejar, executar com rigor o planejado e manter acuidade na atenção às demandas das populações urbanas.

Este mês de agosto nos revelou um grande exemplo de remodelagem urbana, com a nova Pequim, que os chineses prepararam para mostrar ao mundo durante os Jogos Olímpicos deste ano.

O Rio de Janeiro viveu, em escala reduzida, "o efeito jogos esportivos" sobre seu urbanismo, com os Jogos Pan-Americanos de 2007.

Não precisamos esperar eventos mediáticos para agir sobre nossas cidades, mas podemos pegá-los como exemplo para intervir em favor de nossos concidadãos.

Sr. Presidente, investir em ordenamento urbano deverá ser uma das prioridades máximas do Brasil das próximas duas ou três décadas, se quisermos conciliar desenvolvimento econômico com bem-estar social, como fizeram europeus e norte-americanos no século passado.

A importância e complexidade dessa questão pode ser vista pelos debates que suscitou na elaboração da Constituição Federal de 1988. Inscrever o Capítulo da Política Urbana, consubstanciado no art. 182, foi uma construção laboriosa que envolveu acordo pluripartidário.

Na verdade, o grande debate começou com uma iniciativa de emenda popular, mecanismo de extrema felicidade adotado no processo constituinte de 1988. Das 122 emendas populares apresentadas, totalizando 12 milhões de assinaturas, apenas 83 foram aceitas, entre elas a Emenda Popular da Reforma Urbana.

A Emenda Popular nº 63, de 1987, como ficou oficialmente registrada, obteve 131 mil assinaturas, sob a responsabilidade formal da Federação Nacional dos Engenheiros, da Federação Nacional dos Arquitetos e do Instituto de Arquitetos do Brasil, mas também sob a organização da Articulação Nacional do Solo Urbano, da Coordenação dos Mutuários do BNH e do Movimento em Defesa do Favelado, "além de 48 associações locais ou regionais", tendo por primeira signatária Nazaré Fonseca dos Santos.

O texto final, que prevaleceu em nossa Carta Magna, não segue a proposta original da Emenda Popular.

Todavia, a semente plantada pela iniciativa frutificou e deixou marcada no ordenamento jurídico nacional a necessidade de planejar e de cuidar das cidades brasileiras.

Temos, pois, leis que podem servir de balizamento para a humanização de nossas cidades. Temos experiências de intervenções bem- sucedidas. Temos capacidade técnica para atuar. Falta-nos apenas consolidar a cultura do cuidado com a vida urbana para bem atender ao povo brasileiro. É essa atitude que esperamos dos novos prefeitos que assumirão em janeiro próximo.

Era o que eu tinha dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT - RS) - Senador João Durval, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOÃO DURVAL (PDT - BA) - Pois não.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador João Durval, acompanhava aqui seu pronunciamento e não tinha como não cumprimentá-lo.

O SR. JOÃO DURVAL (PDT – BA) – Muito obrigado.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – V. Ex^a faz um planejamento com um olhar no futuro; faz um pronunciamento, lembrando inúmeras cidades do nosso País que tiveram a preocupação com o planejamento urbano. V. Ex^a lembra que é fundamental que tenhamos também responsabilidade social. V. Exa fala também do desenvolvimento sustentável com olhar na questão do meio ambiente. V. Ex^a fala também da questão do trânsito. O não-planejamento é que fez com que, infelizmente, grandes centros urbanos neste País ficassem inviáveis. Investimos muito na questão do automóvel e, no meu entendimento, erramos. Apostamos na via rodoviária e. consequentemente, não privilegiamos o sistema de metrô, de trens, o que poderia fazer com que o País estivesse em outro momento. Por fim. V. Ex^a fala da violência nos grandes centros – é preciso também aprofundar esse debate -, como também de cidades com olhar humanitário. Teria de cumprimentá-lo neste aparte. V. Ex^a fez um longo pronunciamento muito bem elaborado, que demonstra que os Prefeitos – estamos participando da disputa eleitoral, tão importante, neste momento histórico – devem apresentar efetivamente um olhar humanitário para todas as cidades, com essas preocupações, inclusive no campo específico, diria agui, como V. Exa lembrou, da habitação popular. Nós, que estamos viajando, percebemos que as favelas existem aos milhões, e isso nos preocupa. É claro que principalmente a Caixa Econômica Federal (CEF) está fazendo um trabalho belíssimo nessa área. Lembro-me do Ministro das Cidades. Olívio Dutra, que muito trabalhou aqui, e da emenda popular para criar o Fundo de Habitação. Mas gueria cumprimentá-lo por seu

Discurso: Reeleição de seu filho, João Henrique, para Prefeito de Salvador

Proferido em 31 de outubro de 2008:

O SR. JOÃO DURVAL (PDT - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Mão Santa, meu querido amigo, Srs. Senadores, volto a esta tribuna para registrar aqui um momento muito especial e significativo, a reeleição do meu filho João Henrique, para exercer o cargo de Prefeito de Salvador.

Especial, porque esta é a comemoração de um pai orgulhoso. Significativo pela maneira como a vitória foi construída e conquistada. Pela importância dessa vitória é preciso comemorar e fazer aqui alguns agradecimentos: ao Presidente Lula, que soube manter a distância e reserva quando estavam na disputa dois candidatos da sua base política. Atitude que não nos surpreendeu, porque é o que se espera de um estadista.

Um agradecimento ao Ministro Geddel Vieira Lima, que desde o princípio acreditou no projeto de reeleição de João Henrique, que o levou para o seu Partido e cujo apoio foi fundamental para a vitória.

Para os agradecimentos a seguir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é imprescindível mostrar um fato que se mostrou de vital importância para a nossa vitória.

Com a decisão de apoio do Deputado ACM Neto e do ex-Governador Paulo Souto, tivemos a satisfação de estar no mesmo palanque, este pai orgulhoso, o Senador Antônio Carlos Júnior - não menos orgulhoso - e o Senador César Borges.

A união desses políticos em torno de um projeto comum bem demonstra o alto espírito público dos representantes do povo baiano aqui neste Senado Federal. Quando o que mais importa são os interesses da Capital, ou do Estado da Bahia, cessam as nossas dificuldades políticas. Todos os obstáculos são removidos em prol dos cidadãos baianos.

Essa união se deu em torno de propostas que foram absorvidas pelo candidato João Henrique, disposto a fazer um governo voltado para o que espera a maioria dos cidadãos soteropolitanos.

Sem citar nomes, agradeço a todos que integraram a ampla aliança montada por João Henrique para disputar a reeleição. Mui-

to obrigado àqueles que, ao vislumbrarem a disputa definitiva do segundo turno, resolveram se unir em um mesmo projeto e que, portanto, comemoraram a vitória conosco.

A política não é e nunca foi ciência exata, Sr. Presidente. A democracia é a nossa escola. Por isso, resolvi comemorar essa demonstração tão eloquente de vivência e convivência democrática.

Tantos partidos, tantos políticos, tantas idéias diferentes somadas em benefício de um só povo, neste caso, o cidadão da Capital, mas que representa o povo da Bahia.

Não é sem emoção que agradeço a todos do fundo do meu coração.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex^a também pelas palavras elogiosas que proferiu à nossa vitória em Salvador.

Agradeço também ao Senador Paim as palavras elogiosas à minha pessoa e ao João Henrique.

Muito obrigado.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT - RS) - Senador João Durval, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOÃO DURVAL (PDT - BA) - Pois não.

O Sr. Paulo Paim (PSDB - AP) - O Senador Mão Santa me convidou, vou assumir a Presidência, em seguida vão falar ele e o Senador Geraldo Mesquita Júnior, mas eu não poderia deixar de fazer um aparte a V. Ex^a, inclusive pela forma diplomática com que V. Ex^a foi à tribuna, elogiando inclusive o Presidente Lula, falando da importância do processo democrático e da vitória do seu filho, que foi no primeiro e no segundo turno, demonstrando que essa é a grandeza que o povo espera dos seus governantes. E tenho certeza que V. Ex^a, que foi ex-Governador, como eu disse eu estive na Bahia um tempo atrás junto com o Senador Geraldo Mesquita Júnior, sei do carinho do povo da Bahia por V. Ex^a e sei que V. Ex^a não foi vitorioso apenas na Ĉapital, na sua ĥumildade, V. Ex^a nem comentou as outras cidades, mas percebi o carinho do povo por V. Ex^a. Então, faço este aparte muito mais para cumprimentá-lo, não pelo resultado somente eleitoral. Para mim, eram dois grandes candidatos, e V. Ex^a eu sei que reconhece e só podia ganhar um dos dois. E para felicidade de V. Ex^a, ganhou o candidato que V. Ex^a apoiou, e fez um belíssimo

trabalho. Mas sei que ambos saíram, no meu entendimento, vitoriosos das urnas. Com certeza o Walter Pinheiro também saiu vitorioso. Sei que ele se apresenta provavelmente como o candidato a outros postos no futuro, como tenho certeza absoluta de que o seu filho sai desse processo com a reeleição muito mais forte do que começou. Parabéns a V. Ex^a, ao seu filho e ao nosso querido Walter Pinheiro, a quem apoiei, mas que infelizmente o resultado não foi aquele que eu gostaria, mas sei que elegemos também um grande Prefeito que foi o seu filho. Parabéns a V. Ex^a e ao Prefeito que reassume o cargo no dia 1º de janeiro. Meus cumprimentos.

O SR. JOÃO DURVAL (PDT - BA) - Muito obrigado, Senador Paulo Paim

Quero ressalvar também que o nosso amigo Walter Pinheiro foi efetivamente um grande adversário. A campanha, toda ela, foi desenvolvida em alto nível, foi desenvolvida democraticamente, de maneira que ninguém saiu com arranhões. Foi muito bonita.

Discurso: Privatizações e Concessões da estradas brasileiras

Proferido em 31 de outubro de 2008:

O SR. JOÃO DURVAL (PDT - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, ao analisarem os Governos de Fernando Henrique Cardoso, na recém-lançada obra *História do Brasil – Uma Interpretação*, os professores Adriana Lopez e Carlos Guilherme Mota creditam ao período a realização da modernização tardia do País. Uma mudança, assinalam, centrada em dois pontos: o Plano Real e a Reforma do Estado, comportando as privatizações e as concessões de serviços tradicionalmente encerrados e conduzidos pela esfera pública.

Na verdade, esses foram os dois grandes vetores responsáveis pela transformação de nosso País nas últimas décadas. Ao lado de um plano econômico bem-sucedido, a profunda alteração no perfil do Estado preparou e permitiu uma nova e efetiva inserção do Brasil no cenário político e econômico internacional, com todas as vantagens, e eventuais desvantagens, que esse tipo de inflexão naturalmente promove.

Um dos pontos controversos desse processo, e que mereceu inúmeras críticas de analistas, políticos e da sociedade em geral, diz respeito às concessões de rodovias federais, que dentro da nova sistemática passaram a ser *pedagiadas*. Todos haveremos de recordar que, inicialmente, houve um forte impacto comportamental e financeiro sentido pelo transporte de carga e de passageiros e, sobretudo, pelo cidadão comum. Na realidade, todos já estávamos habituados a deslocamentos pelo País suportando rodovias em péssimo estado de conservação — muitas delas retornadas ao estágio primitivo da terra (mal) batida. Mas fazíamos isto sem pagar um tostão.

Os custos de recuperação, manutenção e expansão das rodovias passaram a ser suportados pelo contribuinte, então diante da inédita posição de pagador de pedágio. Em muitos casos, o valor cobrado atingiu patamares considerados exagerados pelos usuários. Entretanto, gradualmente, houve uma relativa acomodação dos preços, e nos dias que correm a sociedade, de forma geral, já absorveu essa nova despesa em suas movimentações rodoviárias. Enfim, também não tardou muito para que se começasse a notar a contrapartida

oferecida pelo pagamento do pedágio: mais segurança e melhores condições de direção, pavimentos adequados e competente sinalização das estradas, além de serviços de apoio ao motorista, que se foram disseminando nas rodovias federais em regime de concessão.

Creio, Senhoras e Senhores Senadores, que não será exagero afirmar, apesar de todas as idas e vindas dos processos de concessão – dada sua complexidade, volume de recursos envolvidos e elevado grau de interesse de muitas empresas –, que a administração de nossas BRs pela iniciativa privada tem sido bastante proveitosa para o Brasil e os brasileiros. O amplo impacto positivo para os negócios pode ser facilmente medido não só, mas em especial, no transporte de cargas por via rodoviária, base modal privilegiada pelos sucessivos Governos. E esse cálculo do custo-beneficio se materializa na medida em que o tremendo ônus que uma rodovia malconservada impõe aos proprietários de veículos automotores se vem dissipando, graças ao incremento do número de trechos submetidos a concessionárias.

É exatamente por essa admirável soma de razões e soluções, que vejo com muita satisfação a iminência de termos finalmente concretizada a concessão de dois trechos de rodovias federais no meu Estado, a Bahia. A ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres vem se empenhando em realizar o procedimento licitatório, observando de forma estrita o rito previsto em lei.

Na Bahia, trechos da BR-116/324 estão na iminência de ingressar no regime de concessão, embora o leilão, marcado para o início de dezembro, tenha sido transferido para a segunda quinzena de janeiro de 2009. A estimativa, uma vez iniciado o projeto, é de que sejam realizados aportes que somam R\$ 120,9 milhões de reais.

A concessionária vencedora ficará responsável pela execução das obras de duplicação do contorno sul de Feira de Santana, o chamado anel rodoviário de um dos principais Municípios baianos, e também de trechos da BR-116 entre o entroncamento do mesmo contorno sul de Feira de Santana e o entroncamento com a BR-242. As duas obras alcançam uma extensão total de 83,67 quilômetros.

Caberá também à concessionária apresentar à Agência Nacional de Transportes Terrestres plano de ação para a duplicação dos segmentos, no máximo, até o final do 3º ano do prazo de concessão. Os benefícios para os usuários e para a economia, no entanto, não ficam por aí. O projeto executivo deverá prever ainda a construção de ruas laterais nos trechos com interferência urbana, que serão implantadas até o final do 7º ano da concessão, com a construção de pelo menos 5 quilômetros por ano.

Ficará igualmente sob a responsabilidade da empresa concessionária a implantação de passarelas nos trechos com intersecção urbana nos quais sejam detectados problemas de segurança na travessia de pedestres. As passarelas deverão ser construídas entre o início do 2° e o término do 3° ano do prazo de concessão. No mínimo, 50% dessas obras deverão estar concluídas até o final do 2° ano da concessão.

Como se pode observar, e isto é sentido especialmente pelos usuários dos referidos segmentos, estamos diante de obras necessárias e urgentes, que virão a desafogar o intenso tráfego diariamente registrado nos trechos que serão em breve concedidos. Além do mais, insista-se, há inúmeros ganhos econômicos e, sobretudo, de segurança para todos aqueles que precisam transitar por essas importantes áreas da malha rodoviária federal na Bahia.

Quero, portanto, Senhor Presidente, registrar aqui minha imensa satisfação de perceber o empenho da Agência Nacional de Transportes Terrestres no cumprimento de uma de suas missões mais relevantes, garantindo assim aos baianos e aos brasileiros melhores condições de deslocamento pelas nossas rodovias e fomentado a prosperidade entre nós.

Da mesma forma, devo assinalar a importante manifestação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o BN-DES. Há poucos dias, no início da segunda quinzena de novembro, em documento endereçado ao Diretor-Geral da ANTT, Bernardo Figueiredo, o BNDES manifestou a disposição de analisar o apoio aos investimentos previstos na licitação para a concessão de serviços da BR-116/324. É uma notícia auspiciosa, sobretudo considerando o momento especialmente adverso vivido pela economia global, com reflexos que já se manifestam no Brasil.



Relatoria: PLS 199/2007

Data: 23 de maio de 2007:

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2005, que dispõe sobre o início do pagamento do seguro-desemprego ao pescador artesanal, e dá outras providências.

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

Submete-se, uma vez mais, ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2005, de autoria do Senador Leonel Pavan, que introduz modificações no § 2º dos art. 1º, acrescenta os arts. 2º-A e 2º-B e dá nova redação ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o pagamento do benefício do seguro-desemprego aos pescadores artesanais durante o período de defeso de atividade pesqueira, ao longo do qual é suspensa a prática da pesca, para preservação das espécies.

A proposição estabelece que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), deve comunicar o início do período de defeso ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com antecedência de quinze dias.

Fica consignado, também, que o pagamento do benefício deverá ser feito no primeiro dia do defeso e a cada período de trinta dias, não podendo a concessão do benefício ultrapassar cento e oitenta dias.

Lido em Plenário em 1º de maio de 2005, o projeto foi encaminhado à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. Designada relatora, a Senadora Ana Júlia Carepa (sendo relatora *ad hoc* a Senadora Serys Slhessarenko) opinou pela aprovação, com uma emenda, alterando a redação do art. 2º-A, apenas para especificar que o benefício referido é o do seguro-desemprego deferido aos pescadores.

Aprovado, o PLS veio a esta Comissão de Assuntos Sociais, sendo designado, para relatar, o Senador Flexa Ribeiro, que, igualmente, opinou por sua aprovação. Não foram apresentadas emendas nesta Comissão. Terminada a legislatura, sem que tivesse sido votada a matéria, fui designado relator, para seu prosseguimento.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, incisos I e III, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre o presente projeto de lei

Não se vislumbra vício de iniciativa ou conflito com norma constitucional capaz de obstar o prosseguimento regular da matéria. Tampouco se observa desacordo com outras normas legais ou com o regimento desta Casa.

ção da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, buscou fixar um equilíbrio entre os ditames da preservação ambiental e a necessidade de assegurar benefício social no período de defeso.

Efetivamente, a delimitação de um período determinado, durante o qual a pesca é proibida, tornou-se essencial para a preservação dos recursos marítimos e fluviais.

Como foi observado, com muita propriedade, pelos relatores que me antecederam, os pescadores artesanais costumam ser pessoas humildes, que dependem exclusivamente de seu trabalho para viver e, na falta deste, estão sujeitos a graves dificuldades econômicas.

Justamente por isso, houve por bem o legislador determinar o pagamento do beneficio do seguro-desemprego aos pescadores artesanais, para que estes trabalhadores, bem como suas famílias, tivessem garantida uma renda mínima para a garantia de sua subsistência durante os meses de defeso.

A redação da Lei nº 10.779, de 2003, contudo não fixa limites temporais factíveis para a concessão do benefício. Da maneira como se encontra, o início do pagamento ocorre cerca de um mês depois do início do período de defeso, lapso durante o qual o pescador se vê proibido de exercer sua profissão e destituído de meios de subsistência.

As alterações propostas pelo Senador Leonel Pavan abordam diretamente este problema, ao determinar que o pagamento do seguro-desemprego deva ser realizado já no primeiro dia do defeso e, a partir daí, a cada trinta dias subsequentes.

Também estabelece que o IBAMA deverá informar os órgãos

gestores do Fundo de Amparo ao Trabalhador sobre a data de início do período de defeso, com antecedência suficiente para que estes órgãos façam os necessários ajustes burocráticos, bem como fixem prazos razoáveis para que os interessados pleiteiem seu pagamento.

A emenda apresentada na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, torna mais claro e exato o enunciado do art. 2º-A, pelo que julgamos oportuna sua manutenção.

III - VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2005, e da Emenda nº 1 – CMA.

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, DE 2005

Altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, e a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, para dispor sobre o início do pagamento do seguro-desemprego ao pescador artesanal, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1°
§ 2º o período de defeso de atividade pesqueira é o fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, en relação à espécie marinha, fluvial ou lacustre, a cuja captura o pescador se dedique e deverá ser comunicado, oficialmente, 15 (quinze) dias antes da data do seu início ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalho e Emprego." (NR)
Art. 2° A Lei n° 10.779, de 2003, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 2°-A e 2°-B:
"Art. 2°-A. O pagamento da primeira parcela do benefício, de que trata esta Lei, será efetuado ao pescador artesanal no primeiro dia do período de defeso decretado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e o das parcelas subseqüentes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O pescador fará jus ao pagamento integral das parcelas subsequentes para cada mês, por fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que satisfeitas as condições estabelecidas nesta Lei."
"Art. 2º-B. O benefício do seguro-desemprego será requerido pelo pescado artesanal, nos órgãos competentes, a partir da data de publicação do ato norma tivo que estabelecer o início do período de defeso, até o seu final, não podendo ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias."
Art. 3º O art. 2º da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

período de proibição da pesca." (NR)

Parágrafo único. O ato normativo a que se refere o caput será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de início do

Relatoria: PLS 278/2007

Data: 29 de junho de 2007:

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2007, que isenta de COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP as vendas e importações de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção destinados ao ativo imobilizado do produtor rural.

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

Esta Comissão passa a examinar, nesta oportunidade, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 278, de 24 de maio de 2007, de autoria da Senadora Marisa Serrano.

O art 1º suspende a exigência de recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e PIS/PASEP – Importação e da COFINS – Importação incidentes, respectivamente, na venda e importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção, para utilização ou incorporação na produção agropecuária destinados ao ativo imobilizado de produtores rurais, sejam pessoa física ou jurídica.

76 Os parágrafos 1º a 3º do art. 1º detalham as condições de

controle da isenção, pela emissão de nota fiscal, utilização efetiva do bem ao fim a que se destina, e as sanções na hipótese da sua não utilização.

O art. 2º atribui ao Poder Executivo a obrigação de estimar a renúncia fiscal decorrente da aplicação do disposto no PLS nº 278, de 2007, e o art 3º dispõe sobre a entrada em vigência da Lei.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas

II – ANÁLISE

A análise dos requisitos formais e materiais de constitucionalidade e juridicidade caberão à Comissão de Assuntos Econômicos, onde a matéria será apreciada em caráter terminativo. Ademais, a matéria consubstanciada na proposição insere-se no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 48 da Constituição Federal. Ressalte-se, também, que não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

Quanto ao mérito, cabe a esta Comissão se pronunciar sobre a tributação da atividade rural, tendo em vista o disposto no art. 104-B, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa.

A carga tributária brasileira subiu de 25,30%, no primeiro trimestre de 1995, para 34,28% do Produto Interno Bruto no quarto trimestre de 2006. O aumento no período é de 35,5% e foi estimado em estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

A agropecuária, e consequentemente o agronegócio, é um dos

setores da economia mais afetados pelo aumento da carga tributária. Além disso, sofre com a influência do clima e das oscilações de preços dos produtos agrícolas nos mercados interno e externo. Assim, o Projeto em análise traz grande contribuição ao desonerar as cadeias produtivas do agronegócio.

III - VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela aprovação do PLS n^{o} 278, de 2007.

Sala da Comissão,

Senador João Durval.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2007

Isenta de COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP as vendas e importações de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção destinados ao ativo imobilizado do produtor rural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

- Art. 1º No caso de venda ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção, para utilização ou incorporação na produção agropecuária destinados ao ativo imobilizado, fica suspensa a exigência:
- I da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS incidentes sobre a venda no mercado interno, quando os referidos bens ou materiais de construção forem adquiridos por produtor rural, pessoa física ou jurídica;
- II da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, quando os referidos bens ou materiais de construção forem importados diretamente por produtor rural, pessoa física ou jurídica.
- § 1º Nas notas fiscais relativas às vendas de que trata o inciso I do caput deverá constar a expressão "Venda efetuada com suspensão da exigibilidade da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", com a especificação do dispositivo legal correspondente.
- $\S~2^{\rm o}$ As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na produção agropecuária.
- § 3º O produtor rural que não utilizar ou incorporar o bem ou material de construção na produção agropecuária fica obrigado a recolher as contribuições não pagas em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação DI, na condição:
- I de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e à COFINS-Importação;
 - II de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP e à COFINS.
- Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará a renúncia fiscal implícita na aprovação desta lei e a incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária que for apresentado sessenta dias ou mais após a publicação desta Lei.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O beneficio de que trata o art. 1º só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Relatoria: PLS 495/2007

Data: 09 de outubro de 2007:

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SO-CIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 495, de 2007, que altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que "institui normas básicas sobre alimentos", para estabelecer limites máximos de sódio para os produtos alimentícios.

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 495, de 2007, do ilustre Senador Antônio Carlos Valadares, altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que "institui normas básicas sobre alimentos", para estabelecer limites máximos de sódio para os produtos alimentícios.

Para atingir seu objetivo, o art. 1º do Projeto inclui o art. 24-A no Decreto-Lei, de forma a estabelecer que *a autoridade sanitária fixará limite máximo de teor de sódio para os produtos alimentícios adicionados de sal*

A cláusula de vigência, estabelecida no art. 2º, prevê o prazo de cento e oitenta dias, após a publicação, para que a lei entre em vigor.

A matéria foi distribuída exclusivamente a esta Comissão de Assuntos Sociais, onde será decidida em caráter terminativo, ressaltando-se que, no prazo regimental, não lhe foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Na nossa análise do Projeto de Lei do Senado nº 495, de 2007, não visualizamos quaisquer óbices constitucionais ou jurídicos à aprovação da proposta ou impedimentos relativos à técnica legislativa utilizada em sua redação.

Assim, recomendamos a aprovação do projeto, por sua alta relevância e seu potencial para diminuir a ingestão de sódio pela população brasileira e contribuir para o combate à "epidemia" de hipertensão que grassa em nosso País.

Ressalvamos, somente, a necessidade de uma pequena alteração na redação da ementa, para torná-la mais precisa, tendo em vista que o projeto não estabelece limites máximos de sódio para os alimentos, apenas determina que eles terão esses limites fixados pela autoridade sanitária.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 495, de 2007, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 495, de 2007, a seguinte redação:

Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que *institui normas básicas sobre alimentos*, para determinar que os produtos alimentícios adicionados de sal terão teor máximo de sódio fixado pela autoridade sanitária.

Sala da Comissão,

Senador João Durval

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 495, DE 2007

Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que *institui normas básicas sobre alimentos*, para estabelecer limites máximos de sódio para os produtos alimentícios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

- Art. 1º O Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 24-A:
- "Art. 24-A. A autoridade sanitária fixará limite máximo de teor de sódio para os produtos alimentícios adicionados de sal."
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Relatoria: PLS 57/2001

Data: 24 de outubro de 2007:

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001, que altera o art. 36 do Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

A proposição em exame é o Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) nº 57, de 2001, ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (PL nº 5.570-C, de 2001, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Alvaro Dias. O Substitutivo altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que trata da proteção e de estímulos à pesca, incluindo, no referido dispositivo, o § 2º. O art. 36 do citado Decreto-Lei estabelece que:

(...)

Art. 36. O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água, além de outras disposições legais, é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Parágrafo único. Serão determinadas pelo órgão competente medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenadas pelo Poder Público.

O art. 1º do PLS nº 57, de 2001, teve sua redação pouco alterada pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados, sem interferir no mérito.

Já o segundo parágrafo do mesmo artigo, proposto originalmente pelo Senador Alvaro Dias, acrescentava que:

§ 2º É responsabilidade dos proprietários ou concessionários de represas, de acordo com determinações do órgão competente, a produção e distribuição de alevinos em suas áreas de atuação." (AC)

O Substitutivo dá nova redação ao segundo parágrafo proposto, estabelecendo que:

§ 2º Constituem responsabilidade dos proprietários ou concessionários de represas, de acordo com determinações do órgão competente, em suas áreas de atuação:

I – o fomento à aqüicultura;

II – o peixamento do reservatório, com a finalidade de elevar a população da respectiva ictiofauna."(NR)

Após ter recebido emendas na Câmara dos Deputados, Casa revisora, o PLS nº 57, de 2001, retorna ao Senado Federal, por ser a Casa iniciadora, conforme instrui o parágrafo único do art.

65 da Constituição Federal e o art. 136 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

No Senado, o Substitutivo foi aprovado na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle.

Na justificação do PLS nº 57, de 2001, o autor argumenta que a produção e a distribuição de alevinos, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão competente, contribuiria para incentivar e aumentar a produção da aqüicultura e o consumo de pescado, especialmente pela população local de baixa renda, além de permitir uma melhor preservação dos recursos naturais.

II – ANÁLISE

Represas e barragens, resultantes ou não da construção de hidrelétricas, modificam radicalmente o ecossistema terrestre que é inundado, interferem no regime hídrico dos cursos d'água e no ecossistema subaquático. Um exemplo é a interferência na piracema, fenômeno em que cardumes sobem o curso dos rios em direção às nascentes para reprodução e desova.

As populações ribeirinhas que têm na pesca fluvial parte importante de seu sustento são afetadas pela redução da piscosidade dos rios, em virtude da alteração de suas vazões e regime hídrico.

O Código de Pesca (Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967) obriga o proprietário ou concessionário de represa em cursos d'água a tomar medidas de proteção à fauna, mas remete ao órgão competente determinar tais medidas.

Como os responsáveis por médias e grandes barragens e represas são empreendedores de grande porte, é louvável a iniciativa do Senador Alvaro Dias de também lhes atribuir a responsabilidade de mitigar os impactos socioeconômicos e ambientais de tais empreendimentos.

O Substitutivo aperfeiçoou o PLS nº 57, de 2001. Além do debate nas Comissões daquela Casa, também foram ouvidos membros da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República.

São positivas as alterações sugeridas pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados, pois melhor definem as responsabilidades dos proprietários ou concessionários de represas no fomento à aqüicultura e na restauração ou aumento das populações da ictiofauna.

Entretanto, no tocante à técnica legislativa, cabe alterar a ementa do SCD 57/2001, a fim de melhor esclarecer o objeto de alteração no Decreto-Lei 221/1967.

III – VOTO

Pelos argumentos acima expostos, somos pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados, ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001, com a emenda de redação à Ementa, nos termos seguintes:

Emenda Nº 1 - CRA

Dê-se à ementa do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao

Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001, a seguinte redação:

Altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, para responsabilizar os proprietários ou concessionários de represas pelo fomento à aqüicultura e ao peixamento do reservatório, com a finalidade de elevar a população da respectiva ictiofauna.

Sala da Comissão,

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2001

Altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências"

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

a vige	Art. 1° O Art. 36 do Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967, passar com a seguinte redação:
	"Art. 36.
	. .

 $\S~2^{\rm o}~\acute{\rm E}$ responsabilidade dos proprietários ou concessionários de represas, de acordo com determinações do órgão competente, a produção e distribuição de alevinos em suas áreas de atuação." (AC)

Relatoria: PLS 255/2007

Data: 31de outubro de 2007:

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 255, de 2007, que acrescenta inciso XVIII ao art. 20 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, para disciplinar a liberação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, para os aposentados que voltam a trabalhar e 263, de 2007, que acrescenta § 21 ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para disciplinar a liberação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para os aposentados que voltam a trabalhar e dá outras providências.

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

Os presentes Projetos de Lei nºs 255 e 263, ambos de 2007, de autoria, respectivamente, do Senador NEUTO DE CONTO e do Senador PAULO PAIM, cuidam do mesmo tema, razão pela qual passaram a tramitar em conjunto.

As proposições buscam estabelecer nova hipótese de movimentação das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço (FGTS), pelos trabalhadores que, aposentados, sigam trabalhando ou voltem a trabalhar para o mesmo ou para outro empregador.

O PLS nº 255, de 2007 foi apresentado em 17 de maio do corrente. Remetido a esta Comissão, não recebeu emendas no prazo regimental.

O PLS nº 263, por seu turno, foi apresentado em 21 de maio, sendo, igualmente, remetido a esta Comissão. Não foram apresentadas emendas, da mesma forma, a esse Projeto.

Tendo sido designado relator de ambas as proposições, requeri, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a sua tramitação em conjunto. Em decorrência, e por força do disposto na alínea *a* do inciso II do art. 260 daquele Regimento, tem precedência o PLS nº 255, por mais antigo, ainda que por questão de dias.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre os presentes projetos de lei, nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, incisos I e III, do Regimento Interno do Senado Federal

Ainda, a matéria ora em exame pertence ao âmbito de competência do Congresso Nacional, nos termos do art. 22, I e do art. 48 da Constituição Federal.

Os dois Projetos buscam estabelecer critério de movimentação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para os empregados que, tendo se aposentado, continuam a trabalhar para o mesmo empregador ou voltam a trabalhar para outrem.

Conforme afirmam os autores, as proposições apresentadas fundamentam-se em recente decisão do Supremo Tribunal Federal que considerou que, em alguns casos, a concessão de aposentadoria não implica no rompimento concorrente e imediato do contrato de trabalho.

Assim, sustentam, apesar de o Conselho Gestor e a Caixa Econômica Federal admitirem a movimentação da Conta vinculada do trabalhador que permaneça a serviço do mesmo empregador, esse direito é negado ao trabalhador que, aposentado, venha a ser contratado por outrem.

Essa situação, alegam, cria injustificável tratamento diferenciado entre trabalhadores que, em princípio, se acham em idêntica situação. Ao trabalhador aposentado, não mais seria aplicável a diretriz fundamental do Fundo, a garantia do tempo de serviço.

As proposições, assim, optam por manter a obrigatoriedade do depósito, para evitar incentivo à informalidade, facultando ao trabalhador, contudo, efetuar o levantamento mensal dos valores depositados.

Os termos das proposições se encontram de acordo com uma tendência de alteração dos propósitos e dos critérios de administração do FGTS. Se, na época do seu estabelecimento, o Fundo era um instrumento de capitalização e de poupança pública, capaz de abarcar grandes quantidades de jovens trabalhadores que ingressavam em um mercado de trabalho em impressionante expansão, hoje, com o envelhecimento relativo da população, trata-se, antes, de um instrumento de auxílio ao trabalhador em períodos de eventual

dificuldade financeira, decorrente, por exemplo, de longos períodos de inatividade

Assim, é justa a inclusão de uma hipótese de movimentação ao trabalhador que, muitas vezes, se vê forçado a se manter no mercado de trabalho, mesmo após sua aposentadoria.

No entanto, não nos parece adequada a fórmula de permitir a retirada mensal dos valores depositados, transformando o FGTS, tão-somente, em ponto de passagem dos recursos, com despesas operacionais e financeiras apreciáveis.

Se, com efeito, é justa a criação de previsão legal que contemple o trabalhador já aposentado, não é adequada a imposição de custos excessivos ao Fundo, que seriam prejudiciais, em última instância, aos demais participantes do FGTS.

Por conseguinte, entendemos ser necessária uma alteração dos critérios adotados pela proposição, de forma a estabelecer algumas limitações ao direito de movimentação da conta vinculada que, sem estabelecer elevado ônus ao trabalhador, permitem ao FGTS manter seu equilíbrio financeiro.

Ainda, consideramos necessária, também, uma alteração dos termos da Lei nº 8.036, de 1990, de maneira a contemplar uma redução da idade mínima com que o trabalhador poderá efetuar a movimentação de sua conta vinculada. Dessa forma, seremos capazes de obter um equilíbrio perfeito entre os interesses dos trabalhadores que ingressam na terceira idade e os do Fundo – bem como dos demais trabalhadores que para ele contribuem.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2007, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2007, nos termos do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255 (SUBSTITUTIVO), DE 2007

Modifica o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para reduzir a idade mínima para movimentação de conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e garantir esse direito ao trabalhador que, mesmo aposentado, continue a trabalhar

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20
XV— quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a

XVIII- pelo trabalhador que, após a concessão de aposentadoria, continuar no mesmo emprego ou firmar novo contrato de trabalho.

.....

§ 21. O trabalhador contemplado no inciso XVIII deste artigo poderá efetuar o saque dos valores depositados em conta vinculada uma vez a cada doze meses, ou por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, independentemente do decurso deste intervalo. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2007

Acrescenta inciso XVIII ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para disciplinar a liberação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para os aposentados que voltam a trabalhar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:
"Art. 20
XVIII - mensalmente, quando o aposentado continuar trabalhando após a concessão de aposentadoria ou retornar à condição de empregado, do mesmo ou de outro empregador, hipótese em que os valores serão liberados aos interessados, sem prejuízo da liberação total do saldo previsto no inciso III deste artigo.
(NR)"

Relatoria: PLS 263/2007

Data: 31de outubro de 2007:

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 255, de 2007, que acrescenta inciso XVIII ao art. 20 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, para disciplinar a liberação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, para os aposentados que voltam a trabalhar e 263, de 2007, que acrescenta § 21 ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para disciplinar a liberação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para os aposentados que voltam a trabalhar e dá outras providências.

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

Os presentes Projetos de Lei nºs 255 e 263, ambos de 2007, de autoria, respectivamente, do Senador NEUTO DE CONTO e do Senador PAULO PAIM, cuidam do mesmo tema, razão pela qual passaram a tramitar em conjunto.

As proposições buscam estabelecer nova hipótese de movimentação das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço (FGTS), pelos trabalhadores que, aposentados, sigam trabalhando ou voltem a trabalhar para o mesmo ou para outro empregador.

O PLS nº 255, de 2007 foi apresentado em 17 de maio do corrente. Remetido a esta Comissão, não recebeu emendas no prazo regimental.

O PLS nº 263, por seu turno, foi apresentado em 21 de maio, sendo, igualmente, remetido a esta Comissão. Não foram apresentadas emendas, da mesma forma, a esse Projeto.

Tendo sido designado relator de ambas as proposições, requeri, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a sua tramitação em conjunto. Em decorrência, e por força do disposto na alínea *a* do inciso II do art. 260 daquele Regimento, tem precedência o PLS nº 255, por mais antigo, ainda que por questão de dias.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre os presentes projetos de lei, nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, incisos I e III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Ainda, a matéria ora em exame pertence ao âmbito de competência do Congresso Nacional, nos termos do art. 22, I e do art. 48 da Constituição Federal.

Os dois Projetos buscam estabelecer critério de movimentação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para os empregados

que, tendo se aposentado, continuam a trabalhar para o mesmo empregador ou voltam a trabalhar para outrem.

Conforme afirmam os autores, as proposições apresentadas fundamentam-se em recente decisão do Supremo Tribunal Federal que considerou que, em alguns casos, a concessão de aposentadoria não implica no rompimento concorrente e imediato do contrato de trabalho.

Assim, sustentam, apesar de o Conselho Gestor e a Caixa Econômica Federal admitirem a movimentação da Conta vinculada do trabalhador que permaneça a serviço do mesmo empregador, esse direito é negado ao trabalhador que, aposentado, venha a ser contratado por outrem.

Essa situação, alegam, cria injustificável tratamento diferenciado entre trabalhadores que, em princípio, se acham em idêntica situação. Ao trabalhador aposentado, não mais seria aplicável a diretriz fundamental do Fundo, a garantia do tempo de serviço.

As proposições, assim, optam por manter a obrigatoriedade do depósito, para evitar incentivo à informalidade, facultando ao trabalhador, contudo, efetuar o levantamento mensal dos valores depositados.

Os termos das proposições se encontram de acordo com uma tendência de alteração dos propósitos e dos critérios de administração do FGTS. Se, na época do seu estabelecimento, o Fundo era um instrumento de capitalização e de poupança pública, capaz de abarcar grandes quantidades de jovens trabalhadores que ingressavam em um mercado de trabalho em impressionante expansão, hoje, com o envelhecimento relativo da população, trata-se, antes, de

um instrumento de auxílio ao trabalhador em períodos de eventual dificuldade financeira, decorrente, por exemplo, de longos períodos de inatividade.

Assim, é justa a inclusão de uma hipótese de movimentação ao trabalhador que, muitas vezes, se vê forçado a se manter no mercado de trabalho, mesmo após sua aposentadoria.

No entanto, não nos parece adequada a fórmula de permitir a retirada mensal dos valores depositados, transformando o FGTS, tão-somente, em ponto de passagem dos recursos, com despesas operacionais e financeiras apreciáveis.

Se, com efeito, é justa a criação de previsão legal que contemple o trabalhador já aposentado, não é adequada a imposição de custos excessivos ao Fundo, que seriam prejudiciais, em última instância, aos demais participantes do FGTS.

Por conseguinte, entendemos ser necessária uma alteração dos critérios adotados pela proposição, de forma a estabelecer algumas limitações ao direito de movimentação da conta vinculada que, sem estabelecer elevado ônus ao trabalhador, permitem ao FGTS manter seu equilíbrio financeiro.

Ainda, consideramos necessária, também, uma alteração dos termos da Lei nº 8.036, de 1990, de maneira a contemplar uma redução da idade mínima com que o trabalhador poderá efetuar a movimentação de sua conta vinculada. Dessa forma, seremos capazes de obter um equilíbrio perfeito entre os interesses dos trabalhadores que ingressam na terceira idade e os do Fundo – bem como dos demais trabalhadores que para ele contribuem.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2007, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2007, nos termos do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255 (SUBSTITUTIVO), DE 2007

Modifica o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para reduzir a idade mínima para movimentação de conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e garantir esse direito ao trabalhador que, mesmo aposentado, continue a trabalhar.

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

	"Art. 20
sess	XV– quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a enta e cinco anos.

XVIII– pelo trabalhador que, após a concessão de aposentadoria, continuar no mesmo emprego ou firmar novo contrato de trabalho.

.....

§ 21. O trabalhador contemplado no inciso XVIII deste artigo poderá efetuar o saque dos valores depositados em conta vinculada uma vez a cada doze meses, ou por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, independentemente do decurso deste intervalo. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2007

Acrescenta § 21 ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para disciplinar a liberação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para os aposentados que voltam a trabalhar e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigora acrescido do seguinte § 21:
"Art. 20.
§ 21. Os aposentados que continuarem trabalhando ou voltarem ao trabalha na condição de empregado, para o mesmo ou outro empregador, poderão efetua o levantamento dos depósitos a qualquer tempo.
(NR)"

Relatoria: PLS 620/2007

Data: 10 de dezembro de 2007:

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 620, de 2007, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências.

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 620, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, que tem por finalidade dar nova regulamentação ao exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária.

A proposição em tela atualiza a Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979, que presentemente normatiza a matéria. Para tanto, dispõe sobre os seguintes tópicos:

- a definição legal de Técnico em Prótese Dentária (art. 3°);
- a exigência de habilitação profissional (art. 4°, I) e a permissão para o exercício da profissão com diploma expedido por escola estrangeira (art. 4°, II);
 - o elenco de competências (art. 6°) e de vedações (art. 7°); e
- a atribuição de competência aos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia para fins de inscrição e registro do profissional e de fiscalização da atividade (arts. 5°, 8°, 9° e 10).

Por fim, estabelece que a lei em que o projeto se converter entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 6.710, de 1979.

A intenção do projeto de lei é modernizar a regulamentação dessa profissão, vez que, frente aos avanços tecnológicos ocorridos no setor, e passados quase vinte anos da edição da norma vigente, tornou-se obsoleta a legislação sobre o tema

O projeto não foi objeto de emenda.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais pronunciar-se sobre a matéria do presente projeto de lei.

Nesse sentido, a questão meritória repousa sobre a necessidade de alterar a regulamentação do exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária.

Cabe ressaltar, inicialmente, que o exercício dessa profissão já é regulado pela Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979, e pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971.

Porém, esses instrumentos legais, além de apresentarem importantes omissões, tornaram-se anacrônicos, haja vista a dinâmica técnico-científica a que a área odontológica está submetida e o intenso processo de mudança e superação tecnológica do setor.

Posto que regulamentar significa impor limites, ordenar competências, atribuições e fixar responsabilidades, o projeto sob análise repara omissões da legislação em vigor, tais como a ausência de definição legal e do escopo de competências do Técnico em Prótese Dentária

Por outro lado, suprimem-se da regulamentação alguns pontos polêmicos, que estão em desacordo com a opinião majoritária da categoria, tais como a obrigatoriedade de apresentação de prova de quitação do imposto sindical para obtenção de cédula de identidade profissional e a proibição ao técnico de prótese dentária de fazer publicidade de seus serviços.

Esclareça-se, por derradeiro, que não há o que questionar quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 620, de 2007.

Sala da Comissão,

Senado João Durval

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 620, DE 2007

Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

- **Art. 1º** Esta Lei regulamenta a profissão de Técnico em Prótese Dentária, estabelece os requisitos para o exercício da atividade profissional e determina o registro e a inscrição nos órgãos competentes.
- Art. 2º É livre o exercício da atividade profissional de Técnico em Prótese Dentária, desde que atendidas as qualificações e exigências estabelecidas nesta Lei.
- **Art. 3º** O Técnico em Prótese Dentária é o profissional que, sob orientação direta ou indireta do cirurgião-dentista, elabora próteses odontológicas.
- **Art. 4º** O exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária é privativo:
- I dos portadores de diploma ou de certificado de conclusão de curso de Técnico em Prótese Dentária expedidos por estabelecimentos de ensino médio oficiais ou reconhecidos;
- II dos portadores de diploma ou de certificado expedidos por estabelecimentos de ensino médio estrangeiro, de cursos similares, após a revalidação e o registro do diploma ou do certificado nos órgãos competentes, bem como aos que tenham este exercício amparado por convênios internacionais de intercâmbio;

Parágrafo único. A exigência da habilitação profissional de que trata este artigo não se aplica aos que, até a data da publicação desta Lei, se encontram legalmente autorizados ao exercício da profissão.

- **Art. 5º** O Técnico em Prótese Dentária deve registrar-se no Conselho Federal de Odontologia e inscrever-se no Conselho Regional de Odontologia, em cuja jurisdição exercer sua atividade.
- § 1º O número de inscrição atribuído ao Técnico em Prótese Dentária é precedido da sigla do Conselho Regional, ligado por hífen à sigla "TPD".
- § 2º Ao Técnico em Prótese Dentária regularmente inscrito deve ser fornecida cédula de identidade profissional, de modelo aprovado pelo Conselho Federal de Odontologia.
- **Art. 6º** Compete ao Técnico em Prótese Dentária executar, em ambiente laboratorial:
 - I enceramento e escultura dental;
 - II troquelamento de modelos;
 - III confecção de facetas laminadas;

- IV confecção de próteses totais;
- V confecção de próteses fixas;
- VI fundição e confecção de próteses parciais removíveis;
- VII confecção de próteses flexíveis:
- VIII caracterização de próteses;
- IX confecção de prótese metalo-cerâmica, cerâmica, porcelana, resina e outras;
 - X fundição e usinagem de núcleos metálicos para próteses e assemelhados;
 - XI confecção de próteses "on lay" e "in lay";
 - XII confecção de prótese sobre implante;
 - XIII confecção de aparelhos ortodônticos;
 - XIV confecção de placas de clareamento dental;
 - XV confecção de placas de bruxismo;
 - XVI desenvolver e colaborar em pesquisas, em sua área de atuação:
- XVII participar de treinamento e capacitação de Técnicos em Prótese Odontológica;
- XVIII desempenhar outras atribuições no âmbito de sua área de formação técnica.
 - Art. 7º É vedado ao Técnico em Prótese Dentária:
- I prestar assistência direta ou indireta a pacientes, sem a supervisão direta do cirurgião-dentista;
- II manter, em sua oficina, equipamento e instrumental específico do consultório dentário:
- III realizar, em ambiente ambulatorial ou clínico, qualquer procedimento na cavidade bucal do paciente.
- Art. 8º Os valores das anuidades devidas aos Conselhos Regionais pelo Técnico em Prótese Dentária, bem como das taxas correspondentes aos serviços e atos indispensáveis ao exercício da profissão, não podem ultrapassar a dois

terços dos valores previstos para os cirurgiões-dentistas.

- **Art. 9º** A fiscalização do exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária é da competência dos Conselhos Regionais de Odontologia.
- **Art**. **10.** Incidirá sobre os laboratórios de prótese dentária a anuidade prevista pelo Conselho Regional de Odontologia.

Parágrafo único. Ficam isentos do pagamento da anuidade os laboratórios de prótese odontológica pertencentes à administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como os mantidos por entidades beneficentes ou filantrópicas.

- Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 12.** Fica revogada a Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979.

Relatoria: PLS 271/2007

Data: 26 de agosto de 2008:

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2007, que altera dispositivo da lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, acrescenta ao art. 23, parágrafo que permite o funcionamento de comunidades terapêuticas de recuperação de dependentes químicos nas condições que menciona e dá outras providências.

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 271, de 2007, de autoria do Senador Magno Malta, tem a finalidade de acrescentar parágrafo ao art. 23 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para isentar as comunidades terapêuticas do cumprimento das regras estabelecidas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 101, de 30 de maio de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Não há, no projeto, especificação da data em que a lei deverá entrar em vigor.

A proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

A Lei nº 11.343, de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), prescreve medidas destinadas a prevenir o uso indevido de drogas e a promover a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes dessas substâncias. No desempenho dessas atividades, as instituições, sejam elas públicas ou privadas, devem respeitar as orientações e as normas emanadas do Conselho Nacional Antidrogas (CONAD).

As entidades privadas que prestam atendimento aos usuários e dependentes de substâncias psicoativas são chamadas de comunidades terapêuticas. As normas para o funcionamento dessas instituições foram estabelecidas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 101, de 2001, da Anvisa. O Anexo dessa resolução define os critérios de adesão, elegibilidade e manutenção do tratamento; os recursos humanos mínimos exigidos para o funcionamento da instituição; e a infra-estrutura física necessária para a sua instalação.

Grande parte das comunidades terapêuticas é formada por instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos. Algumas delas não dispõem dos recursos humanos ou financeiros necessários ao cumprimento de todas as condições estabelecidas por aquela resolução. O fechamento dessas instituições, motivado por essa impossibilidade de cumprir as normas, acarreta danos à assistência aos usuários e dependentes de drogas, uma vez que os serviços públicos ainda são insuficientes para atender à demanda.

A Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (FE-BRACT), entidade que representa quase uma centena de filiadas, luta para que algumas das regras instituídas pela Resolução sejam alteradas, a fim de evitar a interdição de um número considerável de comunidades. Todavia, os esforços da Febract nesse sentido têm sido em vão.

O parágrafo único que o projeto em apreciação propõe acrescentar ao art. 23 da Lei nº 11.343, de 2006, tem a mesma redação do art. 54 do PLS nº 115, de 2002. Esse projeto, matriz da lei que o PLS nº 271, de 2007, pretende alterar, foi apresentado pela Comissão Mista de Segurança Pública, criada para acelerar a apreciação de matérias sobre segurança pública, em tramitação nas

duas Casas do Poder Legislativo. Por razões que desconhecemos, a versão aprovada no Senado Federal excluiu o art. 54 da proposição.

A medida proposta pelo PLS nº 271, de 2007, é de inegável mérito, pois se destina a evitar que várias comunidades terapêuticas encerrem as suas atividades por não disporem das condições mínimas de funcionamento exigidas pela Anvisa. O fechamento dessas entidades deixará um vácuo na assistência aos usuários e dependentes de substâncias psicoativas, pois o poder público não dispõe de serviços próprios que as substituam plenamente.

Embora meritório, o projeto necessita de adequações aos preceitos técnico-legislativos instituídos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Além de omitir a cláusula de vigência, a proposição não contém o preâmbulo, que indica a instituição competente para a elaboração da norma, nem o art. 1º, destinado a indicar o objeto da lei.

Outra adequação refere-se à ementa, que utiliza expressão discordante da que consta na Lei nº 11.343, de 2006, no que diz respeito à finalidade das comunidades terapêuticas. Para harmonizar os textos, a expressão que deve ser utilizada é "de atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas".

É conveniente que o parágrafo proposto seja transformado em artigo, pois o seu conteúdo não se relaciona diretamente com o do *caput* do artigo ao qual está vinculado. Ademais, o dispositivo deve ser inserido no "Título VI – Disposições Finais e Transitórias" da lei que se pretende alterar, pois a medida proposta é, em princípio, de caráter transitório.

A adequação do projeto aos preceitos técnico-legislativos vigentes recomenda a elaboração do substitutivo que submetemos à apreciação desta Comissão.

Não identificamos vícios de constitucionalidade nem de juridicidade na proposição. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, matéria do PLS nº 271, de 2007. Ademais, a medida proposta é inovadora, eficaz e razoável, qualidades que conferem juridicidade à norma. Foram respeitados, também, os critérios regimentais quanto à autoria, à apresentação, à distribuição e à tramitação da matéria.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2007, na forma do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271 (SUBSTITUTI-VO), DE 2007

Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para suspender a exigibilidade de cumprimento, pelas comunidades terapêuticas de atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, das condições que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 68-A:

"Art. 68-A. Até que o poder público instale, nas localidades com mais de cem mil habitantes, serviços próprios de atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas que observem as regras previstas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 101, de 30 de maio de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica suspensa a exigibilidade de cumprimento, pelas comunidades terapêuticas dessa natureza, das condições estabelecidas por essa Resolução."

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, DE 2007

Altera o dispositivo da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, acrescenta ao art 23, parágrafo que permite o funcionamento de comunidades terapêuticas de recuperação de dependentes químicos nas condições que menciona e dá outras providências.

Dê-se ao art. 23, a seguinte redação:

"Art. 23 As redes do serviço de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios desenvolverão programas de atenção ao usuário e ao dependente de drogas, respeitadas as diretrizes do Ministério da Saúde e os princípios explicados no art. 22 desta Lei, obrigatória a previsão orçamentária adequada.

Parágrafo Único: Até que o Poder Público instale, nas localidades com mais de cem mil habitantes, os serviços de recuperação de usuários e dependentes que observem as regras previstas na RDC 101, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica suspensa a exigibilidade de cumprimento, pelas comunidades terapêuticas, das condições nela inseridas.

Relatoria: PLS 181/2008

Data: 26 de agosto de 2008:

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2008, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para alimentos dietéticos e exclui a receita de sua venda da incidência das contribuições que menciona.

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 181, de 2008, de autoria do Senador Renato Casagrande, concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para alimentos dietéticos e exclui a receita de sua venda da incidência das contribuições que menciona.

O art. 1º da proposição determina a isenção do IPI para os produtos alimentícios dietéticos, conforme definição do art. 2º, V do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos. O art. 2º trata da não-incidência, sobre a receita decorrente da venda desses produtos, de duas contribuições federais: Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS-PASEP) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

O art. 3º cuida da adequação do projeto aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, enquanto o art. 4º determina que a norma passe a viger a partir da data de sua publicação, porém produzindo efeitos somente após a implementação das disposições do art. 3°.

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Assuntos Sociais - onde, no prazo regulamentar, não foram apresentadas emendas - para análise de mérito relativo à sua repercussão sobre a saúde da população. Em seguida, a proposição será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, que abordará os aspectos financeiros e tributários e deliberará em caráter terminativo sobre a matéria.

Na justificação do PLS, o autor ressalta a importância da obesidade e do diabetes *mellitus* como problemas de saúde pública, bem como a necessidade do uso de alimentos dietéticos para o tratamento ou para a profilaxia dessas enfermidades. O Senador Renato Casagrande argumenta, ainda, que a renúncia de receita em função da medida proposta será largamente compensada pela economia proporcionada aos cofres públicos pela redução da prevalência da obesidade e do diabetes.

II – ANÁLISE

A obesidade – excessivo acúmulo de gordura no corpo – constitui grave problema de saúde pública em todo o mundo. Hoje se fala em verdadeira epidemia de obesidade, acometendo gravemente tanto os países desenvolvidos como também os emergentes, sem poupar, no entanto, até mesmo as regiões mais pobres do planeta. Não por acaso já foi cunhada a expressão "a obesidade da escassez" para descrever o paradoxo de se encontrarem taxas significativas de obesidade e de desnutrição no mesmo país.

O excesso de gordura por si só já provoca agravos à saúde dos indivíduos, a exemplo de dificuldades respiratórias, dermatoses e lesões das articulações, além de problemas psicológicos decorrentes do estigma de ser "gordo" em uma sociedade que tanto valoriza a boa forma física. No entanto, as conseqüências mais nefastas da obesidade refletem-se no indivíduo sob a forma de fator de risco para outras doenças, tais como diabetes *mellitus* tipo II, dislipidemias, hipertensão

arterial, doenças coronarianas e certos tipos de câncer.

A despeito da existência de gravuras datadas da Era Paleolítica representando pessoas obesas, a prevalência da obesidade nunca se apresentou com tamanha gravidade como na atualidade. A Organização para a Agricultura e Alimentação (FAO), órgão das Nações Unidas encarregado do combate à fome, denunciou uma elevação expressiva do número de pessoas com excesso de peso nos países emergentes, onde a fome convive com a obesidade em algumas regiões. Nos países da África Subsaariana, a FAO constatou que a obesidade avançou com o aumento da renda, acometendo principalmente as mulheres das zonas urbanas e com formação escolar. Mas em partes da América Latina e nos Estados Unidos muitas vezes acontece o contrário: os indivíduos com maior renda são mais esguios do que aqueles que ganham menos. Estima-se que em algumas regiões do Oriente Próximo e do Norte da África quase 50% das mulheres adultas são obesas.

O estímulo à adoção de um padrão de vida semelhante ao de países desenvolvidos tem sido pernicioso para as nações em desenvolvimento, tais como o Brasil. O problema é mais grave quando se trata dos padrões alimentares importados: comidas com excesso de gorduras e açúcares livres e pobres em fibras e micronutrientes essenciais. A receita para o desequilíbrio nutricional está posta à mesa.

Ademais, existe a influência desfavorável da publicidade de alimentos industrializados. Segundo matéria publicada pelo jornal *El País*, da Espanha, "a indústria alimentícia gasta cerca de U\$S 40 bilhões por ano em propaganda. Muito mais do que a soma da renda de 70% dos países do mundo, e mais do que 500 vezes a quantia que todas as nações juntas gastam para promover programas de conscientização em relação a uma dieta saudável."

Os padrões de morbimortalidade da população mundial têm sofrido mudanças importantes desde o último século, sendo o processo denominado *transição epidemiológica*. Essas alterações influenciam e são influenciadas por outros processos em curso, as chamadas transições demográfica e nutricional. A *transição nutri*-

cional é definida como "um processo de modificações sequenciais no padrão de nutrição e consumo, que acompanham mudanças econômicas, sociais e demográficas, e do perfil de saúde das populações".

Cabe salientar, contudo, que esse processo se estabelece de maneira bastante heterogênea nas diversas regiões do mundo e, mesmo, dentro de um mesmo país. O Brasil é um típico exemplo de variabilidade da transição nutricional. Algumas regiões exibem perfil alimentar semelhante ao dos países industrializados (obesogênico), enquanto em outras a população ainda mantém hábitos alimentares tradicionais, com elevado consumo de alimentos não-processados.

Expressivo percentual da população brasileira apresenta sobrepeso e obesidade. Em termos relativos, a situação mais crítica é verificada na Região Sul, onde 34% dos homens e 43% das mulheres apresentam algum grau de excesso de peso. O aumento da prevalência da obesidade no País é proporcionalmente mais elevado entre as famílias de baixa renda, segundo resultados da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) do IBGE, realizada no ano de 2003.

Em parte, a causa de tanta obesidade em nosso meio está na mesa do brasileiro. De acordo com trabalho das pesquisadoras Anelise Pinheiro e Denise de Carvalho, da Universidade de Brasília, o tipo de alimento predominantemente consumido pela população brasileira é o industrializado. Isso reflete a tendência cada vez maior de se fazerem refeições fora de casa, especialmente no ambiente urbano, onde também o consumo domiciliar de alimentos já prontos (congelados, enlatados etc.) é quase quatro vezes maior do que na zona rural.

Segundo as pesquisadoras, nas últimas décadas alguns alimentos tradicionais da dieta do brasileiro, como o arroz e o feijão, passaram a ser preteridos em favor de produtos industrializados, tais como biscoitos e refrigerantes, cujo consumo sofreu incremento de até 400%. Com efeito, o processo de urbanização provocou mudanças significativas nos padrões de vida e nos hábitos alimentares das pessoas. No Brasil, a dieta da população da zona rural é diferente daquela da zona urbana, guardando também relação com o nível socioeconômico. A população urbana de baixa renda apresenta uma ingestão calórica inferior à da população rural, mas tem um maior consumo relativo de proteína, gordura animal e de alimentos processados.

Considerando que a transição nutricional é um fato indiscutível, decorrente das transformações socioculturais do País, resta aos formuladores de políticas públicas tornar a nova dieta do brasileiro o mais saudável possível, visto que não é factível mudar radicalmente os hábitos alimentares da população. Destarte, o projeto de lei sob análise mostra-se especialmente oportuno, visto que a proposta do autor é facilitar o acesso da população a alimentos industrializados mais propícios a determinados grupos, os produtos dietéticos.

Ressalte-se que os alimentos dietéticos não se restringem aos produtos isentos de açúcares livres, geralmente indicados para dietas hipocalóricas ou para pacientes diabéticos. Há também alimentos dietéticos com concentrações modificadas de outros nutrientes, a exemplo do sódio, em benefícios dos hipertensos. Dessa forma, a aprovação da proposição legislativa em comento beneficiará grande número de brasileiros que necessitam de uma dieta diferenciada.

III - VOTO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181, DE 2008

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para alimentos dietéticos e exclui a receita de sua venda da incidência das contribuições que menciona.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

- **Art. 1º** Os produtos alimentícios dietéticos, assim definidos pelo art. 2°, V, do Decreto-Lei n° 986, de 21 de outubro de 1969, e referidos nas Notas de Subposições n° 1 do Capítulo 16 (Subposição 1602.10); n° 1 e n° 2 do Capítulo 20 (Subposições 2005.10 e 2007.10, respectivamente) e na Nota n° 3 do Capítulo 21 (Posição 2104), todas da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto n° 6.006, de 28 de dezembro de 2006, ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).
- **Art. 2°** A Contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS-Pasep) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) não incidem sobre a receita decorrente da venda dos produtos mencionados no art. 1°.
- **Art. 3º** Para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto no art. 2º e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.
 - Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 3°.

Relatoria: PLS 475/2003

Data: 27 de agosto de 2008:

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E RE-FORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 475, de 2003, que prorroga o prazo para que sejam ratificadas as concessões e alienações de terras feitas pelos Estados em faixa de fronteira, e dá outras providências.

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 475, de 2003, que, se aprovado, prorroga, até 31 de dezembro de 2006, o prazo para que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras em faixa de fronteira [...], outorgado pelos Estados e ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA a ratificação de que trata o art. 5°, § 1°, da Lei n° 4.947, de 6 de abril de 1966. Essa, em essência, a disposição encartada no art. 1° da proposição. O art. 2° limita-se a fixar a data da publicação como marco para a vigência da futura norma.

Ao justificar a matéria, o ilustre Senador Jonas Pinheiro, após tecer considerações acerca da Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, defende a necessidade de que ao detentor desses títulos seja conferido um tempo mais dilatado [para a consecução da ratificação], uma vez que, para se obterem todos os documentos exigidos para compor os

processos de pedido de ratificação, [há um sem-número de entraves de difícil superação, exigindo-se] providências burocráticas em vários municípios e em várias instâncias administrativas.

A esta Comissão foram apresentadas duas emendas. A primeira, de autoria dos ilustres senadores Osmar Dias, Flexa Ribeiro e Gilberto Goellner, tem por fim estabelecer o prazo de 2 anos para que os detentores de tais títulos requeiram ao INCRA a ratificação específica e determina que o INCRA terá o prazo de 2 anos para se manifestar, ao passo que a segunda emenda visa dar nova redação a ementa do projeto em discussão.

II – ANÁLISE

O PLS n° 475, de 2003, submete-se a esta Comissão por força do Requerimento n° 1.263, 2007, cuja aprovação se revela em consonância com o disposto no art. 104-B, I, do Regimento Interno da Casa, que dispõe competir à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária a análise de proposições que versem, entre outros assuntos, sobre direito agrário.

Considerando que a matéria ainda será objeto de apreciação por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que lhe aferirá a constitucionalidade e a juridicidade, cingiremos nosso exame à conformidade do quanto nela se dispõe com o ordenamento jurídico agrário brasileiro.

O PLS n° 475, 2003, cuida, tão-somente, de prorrogar prazo previsto em leis ordinárias – Lei n° 9.871, de 1999, e, mais recentemente, Lei n° 10.787, de 2003 -, para que os detentores de título de alienação ou concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira requeiram ao INCRA a ratificação de que trata o § 1° do art. 5° da Lei n° 4.947, de 6 de abril de 1966.

Tendo em vista, entretanto, o completo escoamento do prazo em referência (ocorrido em 31 de dezembro de 2003), não há que se falar em prorrogação dele, senão em sua reabertura ou, de outra via, no estabelecimento de novo termo. Com o intuito de estabelecer esse novo prazo, foi apresentado emenda para reabrir esse prazo por dois anos, a contar da data de publicação desta lei, o prazo para a ratificação dos títulos de alienação ou concessão de terras pelos Estados em faixa de fronteira.

Com relação à emenda nº 1, os nobres senadores Osmar Dias, Flexa Ribeiro e Gilberto Goellner propõe o prazo de 2 anos, contados da publicação desta Lei, para que os detentores de títulos de alienação ou de concessão de terras situadas em faixa de fronteira, expedidos pelos governos estaduais, requeiram ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA – a referida ratificação. Define, ainda, que o INCRA, terá o prazo máximo de 2 anos a partir da data do protocolo do requerimento para tomar as medidas necessárias, não havendo nenhuma providência nesse prazo, o título estará automaticamente ratificado. Concordamos com a reabertura do prazo de 2 anos e com a limitação de prazo para a manifestação do INCRA, tal como apresentado pela emenda 1.

A emenda nº 2, apresentada pela Senadora Marisa Serrano, visa a alteração da ementa do próprio PLS 475, para que fique claro e não reste dúvida, que o prazo estipulado naquele projeto de lei está sendo concedido aos detentores de títulos de concessão ou de alienação de terras, para que apresentem ao INCRA o requerimento de ratificação desse títulos que foram outorgados pelos estados, porque a ementa, na forma que está redigida naquele PLS, suscita a dúvida, que, por conseguinte, pode gerar interpretação errônea de que o prazo esteja sendo concedido ao órgão do governo – no caso, o INCRA – para que ele ratifique os títulos concedidos. Acatamos o mérito da referida emenda por entendermos que, de fato, na forma que está redigida, poderá suscitar dúvidas.

III - VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei Senado nº 475, de 2003, com o acolhimento das seguintes emendas:

EMENDA Nº - CRA

Dê-se ao Projeto de Lei do Senado nº 475, de 2003, a seguinte redação:

- **Art. 1º** Fica estabelecido o prazo de 2 anos, contados da publicação desta lei, para que os detentores de títulos de alienação ou de concessão de terra situadas me faixa de fronteira, expedidos pelos governos estaduais, requeiram ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA a ratificação de que trata o art. 5°, § 1°, da Lei n° 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei n° 1.414, de 18 de agisti de 1975.
- **Art. 2º** O Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária INCRA, terá o prazo máximo de dois (2) anos a partir da data do protocolo do requerimento, e não havendo nenhuma providência neste prazo, estará automaticamente ratificado.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA Nº - CRA

Dê-se à ementa do PLS nº 475, de 2003, a seguinte redação:

"Estabelece o prazo de dois anos para que os detentores de títulos de concessão ou de alienação de terras em área de fronteira, de até cento e cinqüenta quilômetros, outorgados pelos governos estaduais, apresentem ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, documentação de ratificação desses títulos, e dá outras providências"

Sala da Comissão,

Senador João Durval

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 475, DE 2003

Prorroga o prazo para que sejam ratificadas as concessões e alienações de terras feitas pelos Estados em faixa de fronteira, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2006 o prazo para que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras em faixa de fronteira, de até cento e cinqüenta quilômetros, outorgado pelos Estados e ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA a ratificação de que trata o art. 5°, § 1°, da Lei n° 4.947, de 6 de abril de 1996, observado o disposto no Decreto-lei n° 1.414, de 18 de agosto de 1975, e na Lei n° 9.871, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Proposições: PRS (Projeto de Resolução do Senado) nº 40/2007

Data: 01 de agosto de 2007:

Altera a Resolução nº 20, de 17 de março de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), dispondo sobre hipóteses de impedimento e afastamento de Senador.

O **SENADO FEDERAL** resolve:

Art. 1º A Resolução nº 20, de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 15-A. Senador que estiver sendo processado judicialmente por improbidade administrativa, crime contra a administração pública ou qualquer outra infração correlata não poderá ser membro titular ou suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

- § 1º O membro titular ou suplente do Conselho que for processado nos termos previstos no *caput* deverá encaminhar à Mesa renúncia ao seu lugar no prazo de setenta e duas horas a contar da sua citação.
- § 2º Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem que a renúncia seja encaminhada, qualquer Senador é parte legítima para requerer o afastamento do processado.

....."

"Art. 21-A. Recebida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar denúncia por quebra de decoro contra Senador que for membro da Mesa Diretora, o Plenário da Casa poderá decidir que o denunciado ficará afastado do exercício de suas funções na Mesa, a qualquer tempo do processo e a requerimento de Senador.

Parágrafo único. O afastamento previsto no caput perdurará até o final do processo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa em tela pretende suprir lacuna hoje existente na legislação sobre os trabalhos desta Casa. Ocorre que não há previsão, nem no Código de Ética e Decoro Parlamentar, nem no Regimento Interno, sobre medida a ser adotada quando Senador que ocupar lugar na Mesa Diretora for denunciado por quebra de decoro parlamentar.

Em face de tal omissão legislativa, propomos que, uma vez recebida pelo Conselho de Ética e Decoro parlamentar denúncia por quebra de decoro contra Senador que for membro da Mesa Diretora, o Plenário da Casa poderá decidir sobre se o denunciado ficará afastado do exercício de suas funções na Mesa, a qualquer tempo do processo e a requerimento de um ou mais Senadores, perdurando o afastamento até o final dele. Portanto, confere ao Plenário da Casa a responsabilidade de decidir, em cada caso concreto, se membro da Mesa denunciado por quebra de decoro parlamentar, deve permanecer, ou não, no exercício das atribuições do cargo.

Por outro lado, também propomos que o Senador que estiver sendo processado judicialmente por improbidade administrativa, crime contra a administração pública ou qualquer outra infração correlata, não poderá ser membro titular ou suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Se o processo sobrevier quando o Senador já estiver ocupando lugar no Conselho, deverá encaminhar à Mesa renúncia ao seu lugar no prazo de setenta e duas horas a contar da sua citação. Transcorrido esse prazo sem que a renúncia seja encaminhada, qualquer Senador é parte legítima para requerer o afastamento do processado.

Essa segunda medida tem o objetivo de evitar especulações que necessariamente são feitas a respeito de Senador que estiver na situação que prevemos e que seja membro do Conselho e for julgar colega acusado de quebra do decoro por improbidade administrativa, por exemplo. Contudo, tomamos o cuidado de estabelecer que o impedimento não poderá ser declarado apenas com a instauração de inquérito, ou a partir do oferecimento de denúncia pelo Ministério Público e, muito menos, apenas em razão de matérias jornalísticas ou denúncias de adversários políticos, mas só com a instauração do devido processo judicial, com o recebimento da denúncia pela autoridade judiciária competente e a efetiva citação do acusado.

Com tais providências cremos que estabeleceremos regras claras e precisas sobre como esta Casa deve agir nos casos de que tratamos, superando, assim, a situação de ausência normativa hoje existente. A omissão quanto a essa matéria não é adequada, pois provoca mal-entendidos, especulações e desgastes desnecessários.

Em face da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos ilustres colegas para o aperfeiçoamento e ulterior aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões,

Senador João Durval.

Proposições: PEC (Proposta de Emenda à Constituição) nº 66/2007

Data: 09 de agosto de 2007:

Dá nova redação ao § 3° do art. 17 da Constituição Federal, de modo a disciplinar o acesso aos recursos do fundo partidário.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 3° do art. 17 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	17 .	

§ 3° Os partidos políticos têm direito aos recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei, desde que elejam pelo menos um representante para a Câmara dos Deputados. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pluralidade de partidos é fundamental para o funcionamento da democracia representativa, mas não pode ser alvo de abusos como os que vêm sendo observados nas eleições brasileiras, em que se organizam partidos, algumas vezes, para servir de legenda de aluguel e para receber recursos do fundo partidário.

A proposta em tela estabelece a representatividade do partido político, expressa pela eleição de pelo menos um Deputado Federal, como critério para o recebimento do fundo partidário e para o acesso gratuito ao tempo de exposição nas emissoras de rádio e televisão.

Não é nosso objetivo, com a medida, impedir a livre criação de partidos políticos no País, mas impor critérios para o funcionamento partidário, em especial no tocante ao repasse de verbas públicas. Busca-se, ademais, o equilíbrio entre o princípio da pluralidade partidária e a necessidade de se evitar a proliferação de partidos sem base social, sem programas.

Não se pode mais aceitar que o simples registro da agremiação partidária junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) lhe faculte o acesso a esses recursos, sem que antes tenha logrado eleger um representante para a Câmara dos Deputados. O sufrágio popular configura, nesse sentido, importante critério para aferir a representatividade das novas agremiações, a ser cotejada nas eleições para a Câmara dos Deputados.

Esperamos contar com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação desta importante proposta.

Sala das Sessões,

Senador João Durval.

Proposições: PLS (Projeto de Lei do Senado) nº 548/2007

Data: 18 de setembro de 2007:

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para criar categoria de habilitação para condutores de veículo motorizado de duas ou três rodas com finalidade remuneratória.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,
passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 143.
VI – Categoria F – condutor enquadrado na categoria A que utilize o veículo com finalidade remuneratória.
§ 3º Para habilitar-se na categoria F, o condutor deverá satisfazer as seguintes condições:

a) estar habilitado há no mínimo um ano na categoria A;

b) não ter cometido infração grave ou gravíssima nem ser reincidente em infrações médias durante os doze meses anteriores à postulação. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa tem o objetivo de incorporar ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) as condições a serem satisfeitas pelos condutores de veículos de duas ou três rodas que pretendam prestar serviços remunerados. Destina-se, portanto, a criar uma categoria específica para a habilitação desses condutores, de molde a possibilitar a regulação, pelos Municípios, de serviços de transporte como os dos chamados "moto-táxis".

Ao combinar modicidade tarifária com a agilidade dos veículos de duas rodas, os serviços de moto-táxis têm experimentado notável crescimento, não apenas nas grandes cidades, onde atenuam os graves problemas de trânsito enfrentados pelos usuários do transporte coletivo, mas igualmente em pequenas localidades, onde suprem a ausência de sistemas públicos de transporte.

Ocorre, contudo, que tais serviços têm funcionado sem a devida previsão legal. Nos termos do art. 22, XI, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte. Não havendo, como ainda não há, norma federal que estabeleça a possibilidade da habilitação de condutores profissionais de veículos de duas ou três rodas, bem como as condições exigidas para tanto, não podem os Municípios regular a prestação dos serviços em sua

jurisdição. Por essa razão, muitas leis municipais editadas com esse propósito têm sido consideradas inconstitucionais no âmbito judicial.

É essa a lacuna normativa que o projeto ora apresentado pretende suprir. Em seus termos, acrescenta-se a Categoria F ao rol estabelecido no CTB para a habilitação de condutores. Nessa nova categoria, deverão habilitar-se os condutores de veículos de duas ou três rodas que pretendam exercer sua atividade com finalidade remuneratória. Condiciona-se o ingresso do condutor na Categoria F à habilitação prévia, pelo prazo mínimo de um ano, na Categoria A e, ainda, à comprovação de não haver cometido, nos doze meses anteriores à postulação, infração grave ou gravíssima nem ter sido reincidente em infrações médias.

São medidas que buscam resguardar a segurança dos usuários dessa modalidade de transporte. Satisfeitas as condições preventivas impostas pela lei federal, outras medidas, de natureza regulatória, poderão ser requeridas pelos Municípios, entes aos quais compete organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, como determina o art. 30, V, da Constituição Federal.

À vista da importância social da medida proposta, evidenciada pela generalização do emprego dessa modalidade de transporte em todo o País, estamos certos de que a proposição merecerá dos membros do Congresso Nacional o apoio necessário à sua aprovação.

Sala das Sessões,

Proposições: PLS (Projeto de Lei do Senado) nº 625/2007

Data: 30 de outubro de 2007:

Altera o Código de Defesa do Consumidor, para dispor sobre a rescisão dos contratos de adesão pelo consumidor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 54 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que *dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências*, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 54.	 	 	

- § 6º O consumidor poderá solicitar a rescisão do contrato, entre outros meios, mediante o envio de mensagem, fax ou correspondência registrada para o fornecedor.
- § 7º Na hipótese do § 6º, o contrato será considerado rescindido, no máximo, até três dias úteis após o recebimento da solicitação enviada pelo consumidor. (NR)
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor trinta dias a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os órgãos de defesa do consumidor recebem, a todo momento, reclamações acerca da dificuldade de rescisão de contratos, especialmente de *contratos de execução continuada*, também conhecidos como *contratos de duração*, que são aqueles em que em que a contraprestação é feita de modo continuado, como por exemplo os relativos aos serviços de telefonia e televisão por assinatura, entre outros.

O consumidor tem sido tratado com total desrespeito, especialmente pelas prestadoras de serviços de telefonia, cujos procedimentos dificultam sobremaneira o cancelamento de seus contratos.

Essas empresas vêm atendendo os consumidores mediante serviços de atendimento ao consumidor (*call centers*), que têm-se revelado bastante ineficientes em relação ao propósito para o qual foram criados. Entre os exemplos de mau atendimento ao consumidor, podemos citar os seguintes: muitas vezes, os atendentes não são devidamente treinados para um atendimento eficaz; outras vezes há uma excessiva transferência de ligações, fazendo com que o consumidor aguarde um tempo absurdamente excessivo até que alguém finalmente se responsabilize por lhe atender; outras vezes o consumidor, apesar de informado de que a rescisão foi efetuada, continua recebendo faturas das empresas.

E, o que é ainda pior, não raro os fornecedores de produtos e serviços somente admitem o cancelamento por telefone, através desses serviços de atendimento ao consumidor.

Há, portanto, muito mais facilidade para se contratar esses

serviços do que para rescindi-los, o que constitui uma afronta aos direitos do consumidor.

Por esses motivos, estamos apresentando esta proposição, que tem por finalidade permitir aos consumidores rescindir os contratos por outros meios, como mensagem eletrônica, fax ou correspondência registrada dirigida ao fornecedor.

Propomos, ainda, que o contrato seja dado como rescindido em no máximo três dias úteis após o recebimento da solicitação pelo fornecedor.

Certos de que a medida confere uma proteção mais adequada ao consumidor, contamos com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Proposições: PLS(Projeto de Lei do Senado) nº 716/2007

Data: 18 de dezembro de 2007:

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Conceição do Coité. Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Zona de Processamento de Exportação, no Município de Conceição do Coité, no Estado da Bahia.

Parágrafo único. A criação e o funcionamento da Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo serão regulados pela legislação pertinente.

- **Art. 2º** Ficam revogados o art. 1º da Lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990, e o art. 1º da Lei nº 7.792, de 04 de julho de 1989.
 - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As Zonas de Processamento de Exportações – ZPEs - são áreas de livre comércio destinadas à instalação de empresas voltadas à produção de bens ou commodities a ser comercializadas exclusivamente com o exterior. Devem ser criadas em regiões menos desenvolvidas, com o objetivo de reduzir os desequilíbrios regionais, fortalecer o balanço de pagamentos e promover difusão tecnológica - quando for o caso – e o desenvolvimento econômico

e social do país.

A instalação dessas áreas tem se revelado iniciativa exitosa em vários países, especialmente China, Estados Unidos e México.

Um estudo da International Labour Organization (ILO), ainda de 2002, revela que existem mais de três mil distritos do tipo ZPE em funcionamento no mundo. Eles geram empregos a 37 milhões de pessoas em 116 países. Na China, onde as ZPEs representam boa parte do sucesso comercial daquele país, internacionalmente, mais de 30 milhões de pessoas trabalham nas chamadas "zonas econômicas especiais". A elas pode-se atribuir o crescimento médio anual da economia chinesa em números superiores aos 10%, nos últimos 15 anos.

A região do Sisal compreende um conjunto de municípios do sertão baiano que encontraram na produção do – Sisal (agave sisalana Perrine; Agavaceae), uma solução econômica para as condições de solo e para o clima seco da região. Em função disso a chamada região do Sisal conseguiu se desenvolver e, mesmo sob condições adversas os seus municípios apresentam IDH (índice de desenvolvimento humano) com números superiores, comparados a outros cujas condições são semelhantes em outros estados.

Dentre os vários municípios que compõem a Região do Sisal, Conceição do Coité apresenta-se como o mais indicado para sediar uma ZPE. Seja pela sua importância como cidade pólo na região, quanto pela proximidade com Salvador, de onde dista apenas 210 quilômetros. Além disso é ponto de convergência das estradas da região.

A cidade tem, hoje, a sua economia baseada nas várias empresas beneficiadoras e exportadoras de Sisal. A instalação de uma Zona de Processamento de Exportações levará para Conceição do Coité a Receita Federal e o alfandegamento, que facilitará em muito a instalação de novas empresas voltadas para esse segmento, bem como o trabalho dos inúmeros exportadores já instalados no local.

A instalação em Conceição do Coité beneficiará cerca de 20 municípios cuja economia depende da cultura, do beneficiamento e da exportação do Sisal, gerando emprego e renda, com a melhoria das condições de vida da população de uma região inteira.

Tendo em vista o exposto acima, com benefícios não apenas a uma cidade, Conceição do Coité, mas a uma região inteira que depende do Sisal e, mais ainda, de sua comercialização para o exterior, com geração de emprego e renda no Estado da Bahia. Tendo em vista o nosso compromisso em reduzir as desigualdades regionais, especialmente minimizando o desequilíbrio existente entre o Nordeste brasileiro e as demais unidades da Federação, peço apoio aos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Proposições: PLS (Projeto de Lei do Senado) nº 135/2008

Data: 16 de abril de 2008:

Altera o inciso III do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto de Renda da Pessoa Física os rendimentos auferidos a título de pensão alimentícia judicial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, será acrescido do inciso XXII com a seguinte redação:

"Art. 6°					
•••••					•
XXII – os rer	ndimentos au	feridos a tít	ulo de pens	ão iudicial	

XXII – os rendimentos auferidos a título de pensão judicial. (NR)"

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de

lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei só terá efeitos no exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2°.

JUSTIFICAÇÃO

A pensão alimentícia, como o próprio nome já revela, tem por objetivo garantir o sustento digno de pessoas impossibilitadas de fazê-lo por meios próprios. Ela é fixada judicialmente, tomando-se como base as necessidades do alimentando e as possibilidades do alimentante. Via de regra, é fixada em patamares mínimos.

Segundo o art. 43 do Código Tributário Nacional, o fato gerador do Imposto de Renda é a aquisição de disponibilidade econômica, em todos os casos, definido em torno do conceito de acréscimo patrimonial. Ainda assim, a legislação, hoje, equivocadamente, não dissocia o valor recebido a título de pensão do conceito de renda, tributando valores que, efetivamente, não constituem acréscimo patrimonial.

Não se trata, pois, de favor fiscal aos pensionistas, mas da aplicação correta do princípio da pessoalidade e da capacidade contributiva a pessoas, em regra, hipossuficientes.

A nossa proposta visa a corrigir essa distorção, acrescentando à lista de isenções do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, os valores recebidos a título de pensão judicial.

Por estarmos certos da justiça e da necessidade da mudança proposta, contamos com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto.

Proposições: RQS (Requerimento) nº 1050/2007

Data: 13 de setembro de 2007:

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Defesa, atinentes à participação do Exército em obras rodoviárias e quais as obras realizadas no Estado da Bahia durante o atual Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, qual a avaliação do Ministério da Defesa em relação ao aproveitamento da estrutura do Exército na execução destas obras.

REQUERIMENTO N.º 1050, DE 2007

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, seja encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa, Exmo Sr. Nelson Jobim, o seguinte pedido de informações.

Com o intuito de subsidiar o Senado Federal para análise da utilização do Exército em obras rodoviárias, solicito as seguintes informações:

1. Qual foi a participação do Exército em obras rodoviárias durante o atual Governo do Excelentíssimo Senhor Presidente Luiz

Inácio Lula da Silva?

- 2. Quais as obras que o Exército realizou durante esse período no Estado da Bahia?
- 3.Atualmente existem obras em andamento sob a sua responsabilidade no Estado da Bahia? Quais seriam essas obras?
- 4. Qual é a avaliação do Ministério da Defesa em relação ao aproveitamento da estrutura do Exército na execução de obras rodoviárias?

Sala das Sessões,

Proposições: RQS (Requerimento) nº 1051/2007

Data: 13 de setembro de 2007:

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Defesa, no que diz respeito à participação do Exército na obra de transposição do Rio São Francisco.

REQUERIMENTO N.º 1051, DE 2007

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, seja encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa, Exmo Sr. Nelson Jobim, o seguinte pedido de informações.

Com o intuito de subsidiar o Senado Federal para análise da utilização do Exército na obra de transposição do Rio São Francisco, solicito a seguinte informação:

Qual é a participação do Exército na obra de transposição do Rio São Francisco?

Sala das Sessões,

Proposições: RQS (Requerimento) nº 1152/2007

Data: 10 de outubro de 2007:

Requer, nos termos do art. 50, § 2° da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado ao Ministro dos Transportes, Exmo Sr. Alfredo Pereira do Nascimento, pedido de informações sobre o andamento e o cronograma das obras de restauração da BR-324 entre Salvador e Feira de Santana no Estado da Bahia.

REQUERIMENTO N.º 1152, DE 2007

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, seja encaminhado ao Ministro dos Transportes, Exmo Sr. Alfredo Pereira do Nascimento, o seguinte pedido de informações.

Com o intuito de subsidiar o Senado Federal com dados relativos ao andamento e o cronograma das obras de restauração da BR-324 entre Salvador e Feira de Santana no Estado da Bahia, solicito as seguintes informações:

1. Qual o resultado do estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira e as diretrizes da modelagem da PPP (Parcerias Público Privadas) para as obras no trecho da rodovia BR-324 entre Salvador e Feira de Santana?

- 2. Qual será o período de vigência do contrato?
- 3. Qual o montante de recursos realmente previstos?
- 4. Na avaliação deste Ministério, o valor destinado ao projeto é suficiente para conclusão da restauração?
- 5. Quais serão os custos operacionais para a manutenção no determinado período?
- 6. Qual é o cronograma oficial do Ministério para a conclusão da restauração da BR-324?
- 7. Qual o atual estágio (cronograma) da obra de restauração da BR-324 entre Salvador e Feira de Santana?

Sala das Sessões,

Proposições: RQS (Requerimento) nº 1153/2007

Data: 10 de outubro de 2007:

Requer, nos termos do art. 50, § 2° da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa, Exmo Sr. Nelson Jobim, pedido informações sobre o contigente de tropas brasileiras em missão de paz no exterior.

REQUERIMENTO N.º 1153, DE 2007

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, seja encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa, Exmo Sr. Nelson Jobim, o seguinte pedido de informações.

Com o intuito de subsidiar o Senado Federal para o acompanhamento do trabalho das tropas brasileiras em missão de paz, solicito as seguintes informações:

- 1. Qual o atual contingente de tropas brasileiras em missão de paz no exterior?
- 2. Qual o custo anual para a manutenção desse tipo de operação no exterior?

Sala das Sessões,

Proposições: RQS (Requerimento) nº 662/2008

Data: 27de maio de 2008:

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia sobre a política de preços ao consumidor dos combustíveis em Salvador e Feira de Santana/BA, cidades onde se praticam as maiores tarifas do País.

REQUERIMENTO N.º 1050, DE 2007

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, seja encaminhado ao Diretor-Geral da ANP, Exmo Sr. Haroldo Borges Rodrigues Lima, pedido de informações sobre a política de preços ao consumidor dos combustíveis em Salvador e Feira de Santana/BA, cidades onde se praticam as maiores tarifas do país.

Sala das Sessões,

Resposta ao Requerimento de Informação nº 662/2008

Data: 09 de julho de 2008:



48 colon 27 13 A con

Agência Nacional de Petrôleo, Gia Natural e Biocombustivois Avereda Rio Branco 65 - 10° andar 20090-000i - Rio de Jaseiro - RJ Tel: 2112-4340 - Fax: 2112-9340

Official of Busicensia Cities

Bio de Juneiro, 24 de junho de 2006.

A Sus Sentunia o Sentuni Just Linus de Andreado Noto Recentrale de Prentileo, Gás Matural e Combustiveis Bancoulveis Ministério de Minas e Energia Recentaria de Petróleo, Gás Natural e Combustiveis Benaviavais. Explosado dos Ministérios, Bloco "U", 9º ande: 70.003-000 - Brasilia - OF

Asserto: Requerimento de informação aº 663/3008

Sandon Secretário.

- Era steregão à solicitação de Vosas Senhoria, efetuada por racio de Officia 170/SPG/MME, de 03/06/08, compre-nos informar o que se segue;
- a Portaria MF n.º 50, de 39 de março de 1096, liberou os propos de gasolina sutemotivo e áleccol etilico hidratado combustival AERIC nas unidades de comáccio atacadisto e varejisto, hem como as etargens de susmentalização dos pastos revendedores e dos distribuidos nas regiões Sul, Sudesso e Nordeste, nos estados de Goias e do Mano Grosso do Sul, so Distribuidos nas regiões Sul, Sudesso e Nordeste, nos estados de Goias e do Mano Grosso do Sul, so Distribuidos de Roma do Base de Bases do Gases (MT). A partir da Portaria MF n.º 272, de 13 de decombro de 1996, finare liberados res estados de Touarita e do Maio Grosso e res suscisipios de Portarivo (RO), Manuas (AM) e Bolóm (PA). Finalmente, a partir da Portario Internácional MPOMBE n.º 28, de 09 de sarco de 1998, suserem a Marcadia nas broalidades reministra.
- a Portaria Internairiasarial ME/MMSE n.º 201, de 13 de novembro de 1997.
 Historia as margoris de distribuição e de revenda de óleo diesal, em todo o território nacional. A Portaria Internalistantal ME/MME n.º 240, de 27 de julho de 2001, liberora os propos de versia, em todo o para, de óleo diesal nas umidades do comercio stacadista o vareinta.
- restes terros, os reajustes havidos após esta data ráz se deram por imposição governamental, mas sim decorrentes de exclusiva administração e competência de cada agente constituto, o qual estabelese saos margens de conservialização e seus preços de verdo em conário de livro concorrência;
- em 31 de desembro de 2001, foi finalizado o processo de abertura do mercado insulleiro de combusciveis, com a liberação dos pregos dos derivados de petróleo nas unidades produtoras, que restavam controlados. Conforme provisto pola Loi n.º 9.478, de 96 de agonto de 1997, e com redação aberada pela Lei n.º 9.990, de 21 de judio de 2000, m preços de fisculamento deseas produtos, que até o dia 31 de decembro de 2001 cram determinados em

conjunto pelos Ministérios da Facenda e de Minas e Energia por meio de Portarias Interministeriois, desde cetto allo allo mais regulamentados.

- em agosto de 2000, a ANP passou a divulgar os resultados de pesquisa semenal de preços e de margens de comercialização de gasolina comum e de áleccol etilizo hidratado combustivel praticados por postos revendedores, bem como os respectivos preços de comprapreços de distribuição - em 60 municípios (27 capitais e 33 outras localidades). Esta primeira etapa do Levantamento de preços se estendou até fevereiro de 2001;
- em julho de 2001, a ANP retornou a divulgação em sua página na internet (www.arp.gov.br) dos resultados de Levantamento de Preços e de Margens de Comercialisação de Combustíveis, contemplando gasolina comum, AEHC, óleo diesel não aditivado, gia natural veicular - GNV e gia ligitefatto de petróleo - GLP. Este serviço abrange, desde maio de 2004, 555 municipios prequisados semanalmente.
- a ANP tumbém diveiga, semanalmenta, os preços reidios ponderados praticados
 pelos produtores: refinarias, centrais petroquimicas, formuladores e importadores de
 combantiveis. São diveigados preços relativos à comercialização de gasolina, eleo diesel, gás
 liquefeito de petróleo, querosene de aviação, éleo combastival A1, A2 e B1, alám de circento
 astáltico 50/00 por estos aportos econômicos;
- a divalgação de tais informações justifica-se em razão do necessidade de conforir transparência so processo de formação dos preços praticados em todo pais, com vistas a suxiliar o consumidor em suas opções de escolha para aquisição de confluetivois, assim como permitir que sejam detectados eventuais indícios de práticas amicompetitivas para adoção de medidas corretivas pelas autoridades competentes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concomência.
- Colocamo-nos à disposição de Voesa Senhoria para quaisquer outras informações que se facam necessárias.

Attenciosamente,

TERESA PACHECO DE MELO

9564

Chefe da Coordenadoria de Defesa da Concomência

apartes

Apartes: Senador João Durval rebate em plenário a críticas do senador César Borges ao Prefeito João Henrique

Data: 27 de setembro de 2007:

O Sr. João Durval (PDT - BA) - Eu infelizmente cheguei agora e não ouvi todo o discurso de V. Exa, mas sabe bem V. Exa que Salvador é uma cidade muito difícil de ser administrada. V. Ex^a já foi Governador do Estado, e ajudava não diretamente em obras em Salvador, mas dando a sua autorização a Conder, para que executasse obras em favor do Município, a pedido do então Prefeito. Foi assim que ele apareceu como grande Prefeito. V. Exa, o Paulo Souto, o Dr. Antonio Carlos Magalhães, o que é natural, tinham um Prefeito e o ajudaram. Eu acho que qualquer governador e qualquer Presidente tem a obrigação de ajudar uma capital como Salvador, no Estado da Bahia. Então, o João tem passado realmente por sérias, sérias, dificuldades. V. Ex^a bem como outros baianos presenciaram o fato de que nunca choveu tanto em Salvador como na gestão de João Henrique. Houve deslizamento de terra. Foi um problema seriíssimo, seriíssimo! E ele vem levando com paciência, fazendo o que é possível fazer, infelizmente sem conseguir. Como V. Ex^a disse, aquelas ajudas que deveriam vir não chegaram até agora, inegavelmente. Para o metrô, a ajuda chegou, sim. O metrô será inaugurado em 2008. É interessante chamar a atenção para um detalhe. Quando ele assumiu a Prefeitura, havia dois anos que o metrô estava parado. As obras estavam totalmente paradas. Ele, então, lutou e conseguiu recursos junto ao Presidente para recomeçar as obras do metrô. Eu queria ainda dizer a V. Exa que João Henrique, quando entrou na Prefeitura, teve simplesmente de pagar ao funcionalismo público o 13º salário, que não tinha sido pago no último ano do Governo do Prefeito que o antecedeu. Ouero dizer mais: houve 4.700 funcionários demitidos pelo então Prefeito. Esse pessoal se reuniu, pensando em chegar às portas da Prefeitura para reclamar não a indenização. mas apenas o FGTS, e o Prefeito pediu tropas ao Governo do Estado. Para lá, foi mandada a tropa de choque, que isolou completamente a Prefeitura e não permitiu que esse pessoal chegasse até lá. V. Ex^a sabe quem está pagando o FGTS? João Henrique. Ele tomou R\$25 milhões da Caixa Econômica Federal e vem pagando o FGTS dessa gente que foi demitida quando o antecessor dele. Trata-se de uma demissão estúpida de pais e mães de família, de 4.700 pessoas. Um absurdo! E há outras coisas que ele fez e que vem fazendo para reparar o que veio da gestão passada e que, mesmo assim, ele tem levado com jeito, com habilidade. Ele já fez muitas obras. V. Exa não está, talvez, agindo com plena justiça quando diz que ele não faz nada. Eu diria a V. Exa que vou colher os dados com João Henrique e, em uma próxima oportunidade, farei também um discurso

Apartes: Aparte ao discurso do senador Romeu Tuma, considerações sobre questões atinentes à Amazônia

Data: 11 de junho de 2008:

O Sr. João Durval (PDT - BA) - Senador Romeu Tuma, quero me congratular com V. Exª por esse excelente pronunciamento que está fazendo aqui em defesa da nossa Amazônia. Quero dizer que concordo em gênero, número e grau com os apartes que foram dados a V. Exª pelos colegas Paulo Paim, Jayme Campos e Augusto Botelho. V. Exª falou, ainda há pouco, que o interessante seria aumentar o efetivo da Polícia Federal para que se fizesse toda a segurança da Amazônia. E esta semana, estarrecido, eu li que, na fronteira da Amazônia com os demais países, como a Guiana, a Venezuela, a Colômbia, a Bolívia, só existiam 11 homens da polícia federal para guardar toda essa área. Portanto, congratulo-me com V. Exª e concordo plenamente que talvez o correto seja a ampliação dos efetivos da Polícia Federal. Muito obrigado.

Apartes: Homenagem ao Senador Jefferson Péres.

Data: 28 de maio de 2008:

Sr. Presidente, eu pedi a palavra apenas para me associar às homenagens que estão sendo prestadas à memória do senador Jéfferson Peres. Eu tive a honra de ser liderado por ele, como membro do PDT nesta Casa. Fizemos uma grande amizade e eu posso testemunhar a sua integridade de caráter. Era um homem impoluto, de moral ilibada, inteligente, cumpridor das suas obrigações, que deixou evidentemente uma grande lacuna aqui no nosso Senado da República. De maneira que me associo, repito, às justas homenagens que estão sendo prestadas ao nosso companheiro que desapareceu subitamente. Muito Obrigado.

publicações



DISCURSOS:

- Enchentes do Rio São Francisco.
- Aquecimento Global.
- Planejamento Familiar.



PRESTANDO CONTAS 2007



PRESTANDO CONTAS 2008